

TRANSLATED ARTICLE

Consciência jurídica relacional e anticorrupção: Lava Jato, interações em redes sociais e a coprodução da detração do direito no Brasil (2017-2019)

Fabio de Sa e Silva¹ and Michael López Stewart²

¹Professor Associado de Estudos Internacionais e Professor Wick Cary de Estudos Brasileiros, Universidade de Oklahoma, Norman, Oklahoma, EUA and ²Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, IDP, Brasília, Brazil

Corresponding author: Michael López Stewart; Email: michaellopez3@gmail.com

(Received 14 November 2024; accepted 22 November 2024)

Resumo

A partir de 2014, a política brasileira foi sacudida pela operação Lava Jato (LJ), uma iniciativa anticorrupção centrada no direito. A LJ expôs um grande esquema de corrupção na empresa nacional de petróleo, a Petrobras, envolvendo seus diretores, dirigentes de partidos políticos e grandes empreiteiras. Para alguns, a LJ representou um marco, um novo capítulo na história do Brasil, promovendo o “estado de direito” e um desejo coletivo de “acabar com a impunidade” na política e nos negócios. Para outros, a operação enfraqueceu a democracia e o estado de direito, abrindo caminho para uma liderança autocrática sob o ex-presidente Jair Bolsonaro. Este artigo contribui para esses debates ao analisar a LJ como um espaço de produção de “consciência jurídica.” Empiricamente, examina conversas lideradas por procuradores da LJ no Facebook entre 2017 e 2019. A questão central abordada é: “Quando os procuradores e o público falavam sobre a LJ, sobre o que falavam?” Os resultados se alinham às visões céticas sobre a operação, sugerindo que as interações entre os procuradores da LJ e seus seguidores no Facebook ajudaram a co-criar um quadro cultural que conflita com o “estado de direito.” Essas percepções oferecem implicações para estudos sobre consciência jurídica e esforços anticorrupção.

Keywords: legal consciousness; anticorruption; lava jato; rule of law; Brazil; social media; Facebook

INTRODUÇÃO

A partir de 2014, a política brasileira foi sacudida pela Operação Lava Jato (LJ), uma iniciativa anticorrupção centrada no direito. A Lava Jato revelou um grande esquema

This Translated Article is a translation of the following paper originally published in English: de Sa e Silva, Fabio. “Relational legal consciousness and anticorruption: Lava Jato, social media interactions, and the coproduction of law’s detraction in Brazil (2017–2019).” *Law & Society Review* 56(3): 344–368. <https://doi.org/10.1111/lasr.12620>.

© The Author(s), 2025. Published by Cambridge University Press on behalf of Law and Society Association. This is an Open Access article, distributed under the terms of the Creative Commons Attribution licence (<http://creativecommons.org/licenses/by/4.0>), which permits unrestricted re-use, distribution and reproduction, provided the original article is properly cited.

de corrupção na estatal brasileira Petrobras, o qual envolvia diretores da empresa, dirigentes de partidos políticos e grandes empreiteiras. A Lava Jato foi, a um só tempo, disruptiva e controversa. Para alguns, ela deu início a um novo capítulo na história do Brasil, marcado por maior respeito ao Estado de Direito¹ e um estado mental coletivo preocupado com o fim da impunidade e com a promoção da integridade na política e nos negócios (Bullock & Stephenson, 2020). Para outros, ela minou a democracia e o Estado de Direito, pavimentando o caminho para um líder autocrático – o ex-Presidente Jair Bolsonaro (Anderson, 2019; Bello et al., 2020; Carvalho & Palma, 2020; de Sa e Silva, 2020a; Evans, 2018; Mészáros, 2020).

Este artigo joga luzes sobre tais discussões, abordando a Lava Jato como um espaço de produção de consciência jurídica. Empiricamente, o artigo tem como lastro um conjunto de interações dos Procuradores da Lava Jato na rede social Facebook entre 2017 e 2019. A partir desses dados, o artigo responde à seguinte pergunta: “Quando os Procuradores e a população falavam sobre a Lava Jato, sobre o que falavam?”. Meus achados de pesquisa corroboram as visões mais céticas da operação. As interações entre os Procuradores da Lava Jato e usuários do Facebook coproduziram um esquema cultural contrário ao Estado de Direito. O trabalho anticorrupção foi glorificado, entendido como messiânico ou patriótico, e não como um esforço institucional baseado em – e sujeito a – regras. A sociedade foi chamada a participar no combate à corrupção, o qual, porém, se tornou uma cruzada contra as instituições, com ataques sistemáticos ao Congresso Nacional e ao Supremo Tribunal Federal (STF). Este esquema cultural deu sustentação a mobilizações na internet e fora dela, podendo ter legitimado os movimentos autocráticos de Bolsonaro.

Estes achados têm implicações tanto para estudos sobre consciência jurídica quanto para estudos sobre anticorrupção. Em relação aos estudos sobre consciência jurídica, eles somam a uma nova e promissora linha de pesquisa, definida como “consciência jurídica relacional” (Chua & Engel, 2019), desenhada para capturar os processos interativos através dos quais esquemas culturais compartilhados acerca do direito são produzidos e mobilizados. Nessa seara, defendo que as plataformas de redes sociais sejam analiticamente incorporadas ao espaço social onde o Estado de Direito é reconstruído ou desconstruído; e que postagens/comentários passem a ser utilizados como fontes de dados válidas nos estudos. Também defendo análises mais integradas dos temas de identidade, mobilização e hegemonia, bem como a necessidade de maior nuance nos estudos sobre resistência (Ewick & Silbery, 1998, 2003). Já em relação aos estudos sobre anticorrupção, defendo que os trabalhos que levem a cultura mais a sério e que examinem como consciência e ideologia contribuem para a produção – ou destruição – da integridade em instituições políticas e outras esferas.

O artigo se divide em cinco partes. A seção 2 apresenta uma visão geral da Lava Jato. A seção 3 situa o artigo teoricamente. A seção 4 descreve dados e procedimentos analíticos. A seção 5 apresenta achados. A seção 6 discute tais achados e apresenta conclusões.

UM BREVE RELATO DA LAVA JATO – E UM NOVO OLHAR PARA A OPERAÇÃO

A Lava Jato começou como uma investigação bastante comum de crimes de lavagem de dinheiro, na qual a Polícia Federal prendeu o doleiro Alberto Youssef e dois de seus

¹Traduziremos “Rule of Law” por “Estado de Direito” (N. T.)

consortes. Esse grupo atuava próximo a um lavajato, o que deu o nome à operação. Youssef já era conhecido dos policiais federais; mais de uma década antes da Lava Jato, ele foi pego fazendo remessas financeiras para o exterior em favor de políticos e empresários em outro caso de grande notoriedade – depois invalidado pelas cortes superiores – o escândalo do Banestado. Desta vez, a polícia encontrou vínculos suspeitos entre Youssef e um ex-diretor da Petrobras, Paulo Roberto Costa. Um *e-mail* de Youssef indicava que ele teria adquirido um veículo SUV para dar de presente a Costa. Costa foi preso e revelou um esquema de corrupção ainda maior na Petrobras, envolvendo fraudes em licitações e contratos da estatal em benefício de um cartel de empreiteiras, as quais, em contrapartida, pagavam subornos e propinas a dirigentes da Petrobras, bem como a políticos e partidos. Costa teria recebido seu SUV como parte desses pagamentos (de Sa e Silva, 2020a; Moro, 2018).

A descoberta do esquema da Petrobras alterou o escopo e a significância da Lava Jato. Os CEOs das maiores empreiteiras nacionais foram arrastados para o centro da operação, com destaque para a Odebrecht, um conglomerado que havia se expandido agressivamente no mercado global. Muitos CEOs foram acusados e presos por corrupção, lavagem de dinheiro e organização criminosa.² Igualmente notáveis foram os efeitos da Lava Jato na política. Políticos e dirigentes dos principais partidos brasileiros foram acusados criminalmente e os principais eventos políticos subsequentes no país foram enredados pela operação. Em 2014, Dilma Rousseff – então Presidenta da República e filiada ao Partido dos Trabalhadores (PT) – foi reeleita por uma pequena margem de votos. O processo eleitoral foi fortemente polarizado, com a corrupção sendo um tema central da campanha e, em 2016, ela acabou sofrendo um *impeachment*. Em 2017, o ex-Presidente Lula da Silva – um ícone da esquerda brasileira e do PT – foi condenado por corrupção e lavagem de dinheiro no âmbito da Lava Jato. Em 2018, Lula foi preso e tornado inelegível durante a campanha presidencial na qual ele liderava as pesquisas. Com Lula fora das urnas, o vencedor foi Bolsonaro, um ex-capitão do exército e político de extrema direita, conhecido por seu apoio à ditadura militar e por suas falas ultrajantes contra mulheres, negros e a comunidade LGBTQ+ (de Sa e Silva, 2020a).

A Lava Jato teve consequências para além do Brasil. Políticos de países africanos, da América Central e da América do Sul também foram implicados.³ O caso se viu ainda sob a jurisdição dos Estados Unidos, o que levou a acordos entre empresas brasileiras como Odebrecht e Petrobras e autoridades americanas envolvendo bilhões de dólares em propina.⁴ Ao fim, a Lava Jato ficou conhecida como o maior esquema de corrupção de todos os tempos,⁵ maior que o Watergate.

²Como a Lava Jato conseguiu alcançar tanto é objeto de debate. Alguns atribuem isso à astúcia e coordenação dos juízes e promotores (LaForge 2017; Ocantos & Baraybar-Hidalgo, 2019); outros argumentam que esses juízes e promotores se utilizaram de oportunidades trazidas por reformas legislativas locais, combinadas com legitimação de fontes globais, para ampliar seu poder (Avritzer 2017; de Almeida 2018; Engelmann 2020; Kerche 2018).

³Amelia Cheatham, “Lava Jato: See How Far Brazil’s Corruption Probe Reached,” Council of Foreign Relations, 19/04/2021, <https://www.cfr.org/in-brief/lava-jato-see-how-far-brazils-corruption-probe-reached>.

⁴Odebrecht Plea Agreement, <https://www.justice.gov/opa/press-release/file/919916/download>.

⁵Jonathan Watts, “Operation Car Wash: Is This the Biggest Corruption Scandal in History?,” Guardian, 01/07/2017, <https://www.theguardian.com/world/2017/jun/01/brazil-operation-car-wash-is-this-the-biggest-corruption-scandal-in-history>.

Enquanto durou, a Lava Jato e aqueles que estavam por trás da operação foram reverenciados por veículos da imprensa, acadêmicos e organizações no Brasil e no mundo. Sérgio Moro – o juiz que decidiu os principais casos da Lava Jato – e a força tarefa do Ministério Público Federal liderada pelo jovem Procurador da República Deltan Dallagnol foram tratados como heróis na luta contra a corrupção e na promoção do Estado de Direito, recebendo por isso muitos prêmios e honrarias (de Sa e Silva, 2020a). Com o passar do tempo, porém, os métodos, resultados e legado da Lava Jato se tornaram mais controversos. Moro e os procuradores foram acusados de interferir indevidamente na política brasileira e de atuar com viés contra a esquerda e o PT (Anderson, 2019; Bello et al., 2020; Evans, 2018; Mészáros, 2020). Dois eventos jogaram lenha nessa fogueira. Em 2018, após as eleições, Moro se tornou Ministro da Justiça de Bolsonaro.⁶ Em 2019, o portal *The Intercept Brasil* publicou uma série de mensagens vazadas que haviam sido trocadas entre Moro e os procuradores da Lava Jato, no que ficou conhecido como escândalo da Vaza Jato.⁷ Essas mensagens – e outras que apareceram depois⁸ – expuseram práticas controversas por parte de Moro e dos membros da força tarefa, inclusive nos casos contra Lula.

Cerca de um ano após a eleição de Bolsonaro, a Lava Jato perdeu o seu ímpeto e, para todos os efeitos, está morta.⁹ Assim que assumiu a presidência, Bolsonaro nomeou um novo Procurador-Geral da República, Augusto Aras, o qual considerava forças-tarefa como a da Lava Jato ineficientes e propôs a criação de uma unidade anti-corrupção, ligada ao seu gabinete, para conduzir tais investigações. Bolsonaro também atacou a independência de agências que foram cruciais para o sucesso da Lava Jato, como a unidade de inteligência financeira nacional, COAF. Em abril de 2020, Moro pediu demissão do Ministério, alegando interferência do Presidente na Polícia Federal visando proteger seus filhos de investigações. Em fevereiro de 2021, a força tarefa da Lava Jato foi oficialmente dissolvida. Por ironia, isso se deu no mesmo dia em que Arthur Lira, citado na Lava Jato, foi eleito Presidente da Câmara dos Deputados – com o apoio de Bolsonaro.

Embora as intenções e o viés dos agentes da Lava Jato mereçam escrutínio, a operação apresenta outras características que têm recebido menos atenção de

⁶Vincent Bevins, “*The Dirty Problems with Operation Car Wash*,” Atlantic, 21/08/2019, <https://www.theatlantic.com/international/archive/2019/08/anti-corruption-crusades-paved-way-bolsonaro/596449/>.

⁷Glenn Greenwald, Leandro Demori, and Betsy Reed, “*How and Why the Intercept Is Reporting on a Vast Trove of Materials about Brazil’s Operation Car Wash and Justice Minister Sergio Moro*,” Intercept, 09/06/2019, <https://theintercept.com/2019/06/09/brazil-lula-operation-car-wash-sergio-moro/>.

⁸Os *hackers* que tiveram acesso a essas mensagens foram depois presos na chamada operação *Spoofing*, quando a Polícia Federal apreendeu suas bases de dados. Em 2021, a defesa de Lula obteve acesso a esses arquivos. Os advogados de Lula então começaram a apresentar petições usando transcrições das mensagens, tendo havido, na mídia e entre profissionais do direito, amplo acordo de que a conduta de Moro e dos procuradores revelada nas mensagens era considerada inadequada. Em junho de 2021 o STF anulou as condenações de Lula na operação Lava Jato, reconhecendo que Moro não havia sido imparcial nesses casos. Devido a óbices jurídicos, as mensagens não foram utilizadas como provas, mas os debates que elas geraram foram amplamente reconhecidos como fatores-chave para essa decisão do STF. Além de suas implicações jurídicas, esses arquivos têm um enorme valor para esforços acadêmicos e cívicos visando compreender melhor os métodos da Lava Jato.

⁹“*The Sad, Quiet Death of Brazil’s Anti-Corruption Task-Force*”, Economist, 21/02/2021, <https://www.economist.com/the-americas/2021/02/27/the-sad-quiet-death-of-brazils-anti-corruption-task-force>.

pesquisadores. A Lava Jato não consistiu numa campanha da sociedade civil baseada em denúncias e exposição pública de práticas e indivíduos corruptos; tampouco foi um esforço burocrático baseado na promoção da transparência e no uso da tecnologia. Foi uma operação conduzida por operadores do direito, em nome do direito e por meios essencialmente jurídicos. Ao mesmo tempo, a Lava Jato teve uma dimensão pública bastante singular. Conforme os próprios agentes por trás da operação reconhecem, a Lava Jato foi estrategicamente desenhada para ser executada em fases.¹⁰ De maneira cíclica, investigadores conduziam novas etapas, cumprindo mandados de busca e apreensão e de prisão. Essas operações, todas com codinomes cativantes, mantinham viva a atenção do público e faziam com que o caso evoluísse como uma série de TV – senão como uma telenovela (de Sa e Silva, 2020a).

Além disso, os resultados da Lava Jato receberam ampla publicidade. O Ministério Público lançou um portal *online* detalhando os trabalhos da operação e disponibilizando documentos dos casos. Após cada fase da Lava Jato, procuradores e investigadores realizavam coletivas de imprensa para explicar as medidas adotadas e como elas se encaixavam na operação. Ao mesmo tempo, Moro liberava documentos para a imprensa, alimentando a população com um mar de informações, incluindo peças processuais, extratos bancários e imagens de depoimentos (de Sa e Silva, 2020a). Tudo isso deu ensejo a uma discussão pública sobre direito, justiça, corrupção e política, a qual, dada a prevalência do uso de *smartphones* no Brasil,¹¹ transbordou para as redes sociais, onde alcançou todos os lares do país.¹² Procuradores da Lava Jato participaram ativamente deste processo, utilizando – e, assim, popularizando – a *hashtag* #lavajato para disseminar materiais e declarações sobre a investigação.¹³

Considerando a Lava Jato como um processo de elevada saliência, no qual agentes do direito estabeleceram intensa comunicação com o público brasileiro, podemos então

¹⁰Esses agentes atribuíram o sucesso da Lava Jato a uma estratégia baseada em quatro pilares (ver vídeo em <https://hls.harvard.edu/prosecuting-grand-corruption-in-brazil/>). Além de (1) uma operação estruturada em múltiplas fases e (2) a mencionada transparência/publicidade, a Lava Jato envolveria (3) a celebração de acordos de delação premiada, uma possibilidade recente no processo penal brasileiro, por meio dos quais os investigadores poderiam ter conhecimento de novos fatos e iniciar novas fases ou linhas de investigação; e (4) cooperação, tanto no plano nacional – com outras agências da “rede de accountability” do Brasil (Aranha 2020; LaForge 2017; Power & Taylor 2011; Praça & Taylor 2018) – quanto internacionalmente.

¹¹Um relatório de 2017 da *We Are Social* (<https://www.slideshare.net/wearesocialsg/digital-in-2017-south-america>) mostra que 139 milhões de brasileiros tinham acesso à internet (66% da população total) e 122 milhões usavam redes sociais (58% da população). Isso faz do Brasil o quarto maior mercado de internet do mundo, de acordo com as últimas estimativas disponíveis (<http://www.internetlivestats.com/internet-users-by-country/>). Ver Omari (2020) para dados etnográficos sobre essa quase onipresença de meios digitais no país.

¹²Uma pesquisa da Ipsos em 2016 constatou que 94% da população brasileira “já tinha ouvido falar da Operação Lava Jato” (https://www.ipsos.com/sites/default/files/news_and_polls/2016-03/7175-ppt.pdf).

¹³Dallagnol possui uma página no Facebook desde 2012 e uma conta no Twitter desde 2014 – quando a operação começou – com 1,3 milhão de seguidores no Twitter e cerca de 844.000 seguidores no Facebook; esses números cresceram significativamente após ele ter ganhado notoriedade como chefe da força-tarefa da Lava Jato. Carlos Fernando dos Santos Lima, outro procurador da força-tarefa, criou uma página no Facebook em 2016, onde possui cerca de 46.000 seguidores. Outros procuradores não criaram páginas no Facebook – embora tivessem perfis pessoais, onde publicavam conteúdo sobre a Lava Jato – mas se tornaram ativos no Twitter.

vislumbrar abordagens promissoras de pesquisa para examinar a operação. Neste artigo, parto dos estudos culturais sobre corrupção e, especialmente, de desdobramentos recentes nas pesquisas sobre consciência jurídica, para desenvolver uma dessas abordagens.

DA ANTICORRUPÇÃO À CONSCIÊNCIA JURÍDICA RELACIONAL: BASES TEÓRICAS E ÁREAS DE CONTRIBUIÇÃO DESTE ESTUDO

Ao longo das últimas décadas proliferaram trabalhos acadêmicos sobre corrupção. Muitos dos estudos seminais nesse campo trataram a corrupção como algo próprio do “Terceiro Mundo”, refletindo premissas da teoria da modernização, segundo a qual a corrupção – ou ausência dela – estava relacionada a estágios de subdesenvolvimento político (Huntington, 1968; Klitgaard, 1988; Nye, 1967). Em geral, esses estudos utilizaram o modelo da escolha racional para estimar as causas e consequências da corrupção. As causas eram comumente entendidas como o problema da relação agente–principal. Indivíduos corruptos eram vistos como agentes encarregados de atuar em favor do bem comum, mas que acabavam por tirar vantagem para si próprios (Bhagwati, 1982; Klitgaard, 1988; Rose-Ackerman, 1978). Assim, acadêmicos se voltaram para o estudo das estruturas de incentivo que poderiam levar os agentes a tal comportamento (Rose-Ackerman, 1978, 1999).

O modelo da escolha racional seguiu influente na medida em que uma indústria anticorrupção foi estabelecida no âmbito das políticas de desenvolvimento internacional. Essa indústria reuniu organizações internacionais, consultores, *think tanks*, acadêmicos e empreendedores de política pública no desenho de soluções de política pública que pudessem tornar países e empresas mais resilientes à corrupção (Sampson, 2010). Estas soluções seguiram compartilhando as premissas de que mudanças nas estruturas de incentivo, muitas vezes via reformas na legislação ou no funcionamento das agências de implementação das leis, poderiam alterar o comportamento individual e coletivo. Com o surgimento dessa indústria, o escopo dos estudos sobre corrupção e anticorrupção também foi modificado. A corrupção passou a ser definida como “o abuso do poder [a si] confiado para ganho privado” e, empiricamente, foi equiparada ao suborno (Davis, 2019; Wedel, 2012). As pesquisas privilegiaram análises de organizações governamentais e agentes públicos, ao invés de empresas e outros atores não-estatais (Hough, 2013; Sampson, 2010; Wedel, 2012).

Antropólogos, sociólogos e outros cientistas sociais chegaram com algum atraso e permaneceram relativamente marginais nos estudos sobre corrupção e na indústria anticorrupção. Ainda assim, eles desafiaram o predomínio da abordagem de escolha racional ao, por exemplo, introduzir análises culturais. O potencial desconstrutivo dos estudos culturais sobre corrupção e anticorrupção é duplo. Primeiro, eles demonstraram que a definição convencional de corrupção não era universalmente compartilhada. Em alguns países e comunidades, o suborno não apenas era comum, mas culturalmente aceito e socialmente esperado (Hasty, 2005; Lomnitz, 1971; Wedel, 1986; Yang, 1989). Segundo, eles demonstraram que medidas promovidas globalmente como soluções para a corrupção muitas vezes não faziam sentido nos contextos locais onde estavam sendo implementadas e acabavam por deixar os países em situação pior do que se encontravam anteriormente (Kenny, 2017; Mungiu-Pippidi, 2006; Sampson, 2008).

Embora esses estudos tenham exposto as frequentes disjunções entre esforços anticorrupção e o contexto cultural local, o papel das iniciativas e agentes anticorrupção como produtores de cultura recebeu bem menos atenção. Tais iniciativas e agentes frequentemente produzem esquemas e símbolos culturais que podem influenciar o modo como as pessoas enxergam e se posicionam em relação à corrupção, à política e às instituições. Estudiosos da corrupção começam a investigar estes processos a partir de análises sobre comportamento político. Estudos neste sentido, em países tão diversos como a Indonésia, a Costa Rica e a Nigéria (Cheeman & Peiffer, 2020a; Cheeseman & Peiffer, 2020b; Corbacho et al., 2016; Köbis et al., 2019; Peiffer, 2018), têm demonstrado que o contato sistemático dos cidadãos com mensagens anticorrupção pode resultar em apatia e não em ativismo – as pessoas sentem que seus governos e comunidades estão tão submersos no problema que nada pode ser feito. Às vezes, isso leva os indivíduos até mesmo a adotarem comportamentos corruptos, como o pagamento de propinas.

Analistas não ignoraram completamente o papel da Lava Jato na (re)produção cultural. Bullock e Stephenson (2020) sugeriram que a Lava Jato “significa uma atitude ou um estado mental [marcados pela] recusa a aceitar a impunidade dos ricos como fato imutável da vida.” Consideram, assim, que “de uma perspectiva positiva, [esse] ‘Espírito da Lava Jato’ – a crença que a corrupção sistêmica não é inevitável e não precisa ser tolerada – representa uma mudança cultural com o potencial de transformar o Brasil”. Dado o caráter jurídico da Lava Jato, esta proposição alimenta antigas esperanças de que o direito e os operadores jurídicos poderiam atuar como vetores de modernização das sociedades, promovendo valores liberais como o respeito ao Estado de Direito (Garth, 2014; Gordon, 2010; Halliday et al., 2007, 2012; Tyler & Darley, 2000). Obviamente, essa proposição é objeto de disputa. Autores que examinaram os discursos disseminados por veículos de mídia e atores jurídicos durante a operação argumentam que as mensagens dali emanadas eram de outra natureza, retratando a corrupção como um problema da esquerda (Bello et al., 2020; Damgaard, 2019) ou apoiando ideias iliberais que se tornaram centrais à ascensão de Bolsonaro (Carvalho & Palma, 2020; de Sa e Silva, 2020a).

Esses estudos, porém, ainda possuem claras limitações. Eles analisam enquadramentos discursivos que circulam e são transmitidos ao público, mas não a produção desses enquadramentos. Ademais, quando examinam essa transmissão estão centrados no papel de agentes de elite (agentes jurídicos da Lava Jato e a mídia tradicional), ignorando como a transmissão é recebida pelo público em geral. Esta é uma lacuna considerável, já que muito da existência da Lava Jato envolveu interações entre agentes jurídicos e pessoas comuns, devido à ênfase atribuída pelos primeiros à publicidade e ao uso das redes sociais. Que interações ocorreram neste espaço compartilhado? Que mudanças e continuidades em esquemas culturais foram promovidas por tais interações? O que os esquemas culturais emergentes dessas interações ajudam a sustentar – maior integridade na política e nos negócios e observância do Estado de Direito, ou algo menos positivo? O que tudo isso revela, não apenas sobre a Lava Jato e o controle da corrupção, mas sobre como as pessoas moldam a legalidade¹⁴ – ou são moldadas por ela – na era digital?

¹⁴Legalidade aqui não deve ser entendida como adequação à lei, mas como outro sinônimo de “Estado de Direito”: uma ordem jurídica emanada pelo Estado que se impõe sobre os indivíduos/aos quais os indivíduos se sujeitam. Ver, a respeito, Ewick and Silbey (1998) (N.T.).

É aqui que desdobramentos recentes dos estudos de consciência jurídica se tornam úteis. Estudiosos da consciência jurídica se basearam no giro cultural/interpretativo nas ciências sociais para revolucionar os estudos de direito e sociedade. Para isso, foi central a ênfase “numa concepção weberiana de ação social (...) incluindo análises sobre os sentidos e comunicação interpretativa de transações sociais” (Silbey, 2005 p. 326). Pesquisadores passaram a olhar para o que o direito representa para as pessoas—isto é, qual o sentido que as pessoas atribuem ao direito em seu dia a dia e o que o recurso ou não ao direito significa para elas. A ambição destes pesquisadores era criar teorias sobre as bases culturais da hegemonia do direito¹⁵. Para tanto, indagaram como as pessoas comuns (re)produzem esquemas culturais que, por sua vez, dão sustentação à estrutura duradoura do Estado de Direito (Ewick & Silbey, 1998). Seguiu-se a isso uma vasta produção abrangendo temáticas variadas, como mulheres sofrendo assédio sexual nas ruas (Nielsen, 2000) e no trabalho (Blackstone et al., 2009; Marshall, 2017), minorias sofrendo discriminação no emprego (Albiston, 2006; Hirsh & Lyons, 2010), pessoas pobres buscando direitos de assistência social (Cowan, 2004; Merry, 1990; Sarat, 1990), imigrantes indocumentados decidindo se devem apresentar pleitos perante agências administrativas (Abrego, 2011), trabalhadores do sexo lidando com abusos (Boittin, 2013) e familiares de pacientes com lesão cerebral enfrentando decisões sobre a vida (Halliday et al., 2015). Muitos desses estudos destacaram o papel de forças sociais como gênero, raça e classe, em moldar a forma como os sujeitos vivenciam e atribuem sentido ao direito e a ferramentas jurídicas no enfrentamento de assédio e discriminação, estabelecendo, assim, pontes com a teoria crítica da raça e o feminismo jurídico. Alguns desses estudos também mapearam situações em que movimentos e minorias utilizavam instâncias informais fora dos tribunais para buscar justiça (Rae, 2019), incluindo a internet (Gash & Harding, 2018).

Silbey (2005) teceu críticas aos estudiosos da consciência jurídica por (1) se limitarem a documentar variação nos pensamentos e atitudes das pessoas em relação ao direito, ignorando suas condições materiais subjacentes, e (2) abandonarem a ambição de utilizar esses pensamentos e atitudes como janelas para teorizar sobre como o direito se sustenta como ordem hegemônica. Silbey afirmou que as pesquisas sobre consciência jurídica haviam “perdido [a conexão com] o social” e que talvez o conceito devesse ser abandonado. No entanto, os estudos sobre consciência jurídica continuaram a crescer. Alguns pesquisadores seguiram investigando as bases culturais da hegemonia do direito; outros perceberam que o conceito já havia se mostrado útil para outros esforços críticos.

Chua e Engel (2019) identificaram três escolas de pesquisa sobre consciência jurídica, ou seja, três maneiras pelas quais os estudos sobre consciência jurídica jogam luzes críticas sobre a relação direito–sociedade. O estudo de Silbey sobre como pessoas comuns dão suporte ao poder do direito se enquadraria numa *escola da hegemonia*, mas o conceito também teria ajudado a embasar uma *escola da mobilização*, que analisa como as compreensões dos direitos podem alimentar ações transformadoras por parte de

¹⁵Isto é, o direito se torna algo dado como certo e o Estado de Direito é considerado natural e inevitável, no sentido de Gramsci (Gramsci et al. 2011).

grupos marginalizados, e uma *escola da identidade*, que examina como “a consciência jurídica e as identidades surgem e moldam umas às outras” (Chua & Engel, 2019, pp. 337-338). Além disso, Chua e Engel percebem o surgimento da consciência jurídica relacional como um caminho promissor a ser seguido por acadêmicos. A consciência jurídica relacional reconhece que os sentidos que as pessoas atribuem ao direito em suas vidas cotidianas emergem em meio a interações sociais e que tanto os sentidos quanto as interações podem ser coproduzidos. Essa coprodução pode ocorrer em graus diferentes, tanto assim que esses autores falam de um espectro de consciência jurídica relacional. Em uma extremidade desse espectro encontram-se estudos que “consideram a mente do indivíduo como o lócus da consciência jurídica”, tratando “outras pessoas ou forças sociais como variáveis independentes em relação às visões de mundo, percepções e decisões individuais” (Chua & Engel, 2019, p. 346). No meio do espectro estão pesquisas que “mantêm o indivíduo como objeto apropriado de estudo, mas tratam outros indivíduos como cocriadores da consciência, em vez de meras variáveis externas” (347). Na outra extremidade estão estudos que “rejeitam o indivíduo como unidade de análise e (veem) a consciência jurídica como um fenômeno totalmente colaborativo”, no qual “a subjetividade individual (desaparece) completamente nas relações” (347-348).

Estes itinerários de pesquisa (Tabela 1) parecem bastante adequados para estudos sobre plataformas de redes sociais, onde as partes interagem e se tornam cocriadoras de consciência jurídica. Tais estudos são, ademais, absolutamente necessários. Conforme tragicamente revelado pelo escândalo da Cambridge Analytica, há uma integração cada vez maior entre as redes sociais e a vida cotidiana. As plataformas de redes sociais armazenam e disseminam enquadramentos e modelos discursivos que as pessoas utilizam para atribuir sentido aos eventos e processos de suas vidas. Esse assunto, no entanto, tem estado notadamente ausente da produção acadêmica. Levando em conta a comunicação entre agentes jurídicos da Lava Jato e o público no Facebook, este artigo visa preencher esta lacuna e expandir a pesquisa sobre a consciência jurídica relacional, tanto em termos ontológicos quanto em termos metodológicos. Ontologicamente, demonstro que o surgimento das plataformas de redes sociais alterou radicalmente o espaço em que as interações sociais ocorrem e onde a relação entre direito e sociedade se desdobra. Por exemplo, as plataformas oferecem oportunidades sem precedentes para encontros entre agentes jurídicos e pessoas comuns, por meio dos quais o sentido do direito pode ser (re)negociado, com efeitos na vida real. A menos que o uso das redes sociais seja severamente reduzido na sociedade, será de absoluta importância acompanhar tais dinâmicas e seus resultados. Metodologicamente, demonstro que postagens/comentários são fontes valiosas de dados sobre como as transações sociojurídicas nascem e evoluem. A maior parte das pesquisas sobre consciência jurídica – incluindo as pesquisas na perspectiva relacional – têm natureza qualitativa, utilizando entrevistas aprofundadas. Trabalhos recentes têm chamado a atenção para a necessidade de se ampliar este espectro. St-Pierre (2019) sugere que utilizemos documentos jurídicos como portas de entrada para o estudo da consciência jurídica de advogados, argumentando que tais documentos são “repositórios de sentidos que a elite da advocacia presume, constrói, distorce, difunde e sistematiza dentro e fora da profissão” (St-Pierre, 2019, p. 333). Ela acrescenta que esses poderosos atores podem ser “inacessíveis ou relutantes”

Tabela I. Itinerários de pesquisa sobre consciência jurídica relacional (com base em Chua e Engel, 2019)

	Hegemonia	Identidade	Mobilização
Perguntas de Pesquisa	Que esquemas culturais estão sendo produzidos por meio de interações sociais e como eles ajudam a sustentar o estado de direito?	Como as identidades sociojurídicas estão sendo moldadas por, e moldando interações sociais?	Como as interações sociais estão levando as pessoas a buscarem mudanças sociais e reivindicarem ou mobilizarem direitos?
	Como esses processos e seus resultados variam ao longo de um espectro de consciência jurídica relacional?		

em serem entrevistados; logo, os documentos que produzem devem ser considerados substitutos válidos às entrevistas ou observações. Além disso, os documentos podem “providenciar uma compreensão mais precisa do sucesso de advogados na construção de sentidos técnico-jurídicos e no enquadramento de questões” (St-Pierre, 2019, p. 334). Com pesquisas que levem as redes sociais mais a sério como lócus de produção de consciência jurídica relacional, semelhante expansão nas fontes de dados se torna imprescindível. Pesquisadores devem incorporar, de forma urgente, postagens textuais, comentários, vídeos, *memes*, *emojis* e repositórios de sentidos similares, típicos das redes sociais. O presente trabalho é um passo inicial nesta direção.

DADOS E MÉTODOS

A pesquisa que dá lastro a este artigo começou no início de 2019, com tentativas de coletar dados sobre postagens/comentários a respeito da Lava Jato no Facebook. Escolhi o Facebook porque o seu uso é bem mais disseminado no Brasil do que o do Twitter, o qual tem uma base de usuários mais elitizada, e no Facebook – diferentemente do WhatsApp – postagens/comentários são, em grande parte, públicos. Obviamente, as postagens/comentários do Facebook não são uma representação perfeita de tudo o que se passa nas redes sociais, sendo necessário cautela ao se extrapolar resultados de pesquisas conduzidas a partir dessa plataforma. Há, no entanto, uma integração crescente entre as plataformas, de modo que o conteúdo do Facebook, Twitter e Instagram pode ser compartilhado via WhatsApp e vice-versa, bastando que alguns poucos usuários assim o façam para que um conteúdo viralize entre plataformas. O foco nas postagens/comentários do Facebook estabeleceu alguns obstáculos à minha coleta de dados. Por conta do escândalo da Cambridge Analytica, o Facebook estava fechando o acesso a dados sobre postagens e usuários para aplicativos de terceiros. Utilizando, porém, uma ferramenta de monitoramento de redes sociais e técnicas de *web-scraping*¹⁶, pude localizar e extrair dados iniciais de todas as postagens em páginas públicas do Facebook que incluíssem as palavras “lava” e “jato”. Nesses dados estavam incluídos os URLs e as datas das postagens, excertos do conteúdo e informações sobre seu desempenho na rede: quantas curtidas ou

¹⁶Minha ferramenta de monitoramento gerou um arquivo HTML com postagens/comentários, mas não me permitiu baixar os dados. Para superar este obstáculo, utilizei técnicas de *web-scraping*.

reações receberam,¹⁷ quantas vezes foram compartilhadas e quanto de engajamento geraram.¹⁸

Embora o ideal fosse estudar a trajetória da Lava Jato nas redes sociais desde 2014, minha ferramenta de monitoramento só foi capaz de recuperar as postagens do Facebook nos últimos 2 anos. Assim, minha base só continha dados de outubro de 2017 a outubro de 2019. No entanto, o período de 2017-2019 teve eventos suficientemente marcantes para que meu conjunto de dados fosse interessante do ponto de vista analítico. Este período incluiu a prisão e condenação de Lula, as eleições presidenciais vencidas por Bolsonaro, a nomeação de Moro no Ministério de Bolsonaro e o escândalo da Vaza Jato. Conforme esses eventos transcorriam, muito se falou sobre Lava Jato nas redes sociais, assim como nas ruas do Brasil.

Inicialmente, minha base de dados continha mais de 220.000 postagens. Com o apoio de assistentes de pesquisa, revisei e limpei essa base. Removemos o material relacionado à Lava Jato no Peru¹⁹, algumas postagens duplicadas e postagens sem comentários. Restaram-nos 75.000 postagens. Então, extraímos os comentários destas postagens utilizando a ferramenta paga exportcomments.com. Neste estágio, decidi me concentrar no top 1% das postagens (750 postagens), considerando as métricas de engajamento geradas por minha ferramenta de monitoramento. Como algumas postagens vinham sendo excluídas – há certa “mortalidade” nas postagens em redes sociais – extraí dados de 756 postagens. Minha base de dados final incluía todas as informações relacionadas a essas postagens – suas URLs, datas de postagem, conteúdo completo (textual e não-textual; vídeos e imagens foram manualmente baixados e armazenados para análise), páginas de origem, número de curtidas/reações e escores de engajamento. Também faziam parte da base os comentários dessas postagens, num total de quase 3 milhões de trechos textuais, memes e imagens. O [Gráfico 1](#) apresenta a distribuição de frequência das postagens/comentários e seus eventos de fundo mais relevantes.

Para fins de produção deste texto, acabei me interessando mais na produção de consciência jurídica conduzida por, ou com a participação de agentes jurídicos – ou seja, a consciência jurídica produzida por meio da interação (virtual) entre estes agentes e o público em geral. Assim, minha análise priorizou postagens dos procuradores da Lava Jato presentes na amostra, quais fossem, Deltan Dallagnol (n=53) e Carlos Lima (n=1). Essas totalizaram 54 postagens e 122,335 comentários. O [Gráfico 2](#) apresenta a distribuição de frequência dessas postagens/comentários e seus eventos de fundo mais relevantes.

Minha escolha por analisar procuradores e a presença marcante de Dallagnol em minha amostra – o que torna este texto praticamente um “estudo de uma só pessoa” –

¹⁷Usuários podem reagir a postagens no Facebook com emojis que indicam amei = ❤️, risada = 😂, surpresa = 😲, tristeza = 😞, ou raiva = 😡. A plataforma, no passado, chegou a incluir uma reação que indicava gratidão = 🙏, mas ela foi descontinuada. Durante o COVID-19, incluiu uma reação que indica cuidado = 🧤.

¹⁸A ferramenta de monitoramento de mídias sociais que utilizei para obter o conjunto de dados define engajamento como “a soma de reações, comentários e número de compartilhamentos de uma postagem”.

¹⁹Das ramificações internacionais da Lava Jato, as peruanas foram as que mais reverberaram nas redes sociais.

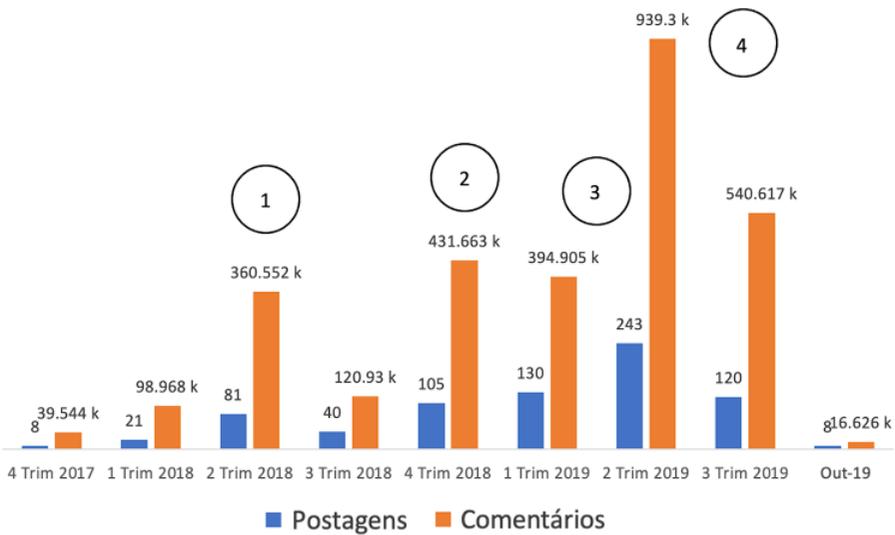


Gráfico 1. Distribuição de frequência para as postagens com o maior nível de engajamento contendo os termos “lava” e “jato” e os comentários a essas postagens (out 2017 – out 2019). Eventos relevantes neste prazo: (1) Prisão de Lula; (2) Eleição de Bolsonaro, nomeação de Moro ao Ministério da Justiça, discussão no Supremo Tribunal Federal sobre o indulto do ex-Presidente Michel Temer – que substituiu Rouseff e presidiu o país de 2016 a 2018 (informações adicionais abaixo); (3) primeiros meses de Moro como Ministro do governo Bolsonaro, segunda condenação de Lula, breve prisão de Temer na Lava Jato, discussão no STF sobre se alguns casos da Lava Jato deveriam ser julgados por tribunais eleitorais, polêmica sobre destino de recursos recuperados por procuradores da Lava Jato; (4) escândalo da Vaza Jato.

suscitam questões teóricas e metodológicas importantes. É certo que conversas sobre a Lava Jato no Facebook ocorreram fora das páginas dos procuradores e de Dallagnol, onde narrativas distintas sobre a operação puderam ser articuladas. Nas 756 postagens de minha base de dados, estavam representadas 181 páginas, incluindo páginas de figuras importantes no PT (e.g., Gleisi Hoffmann, presidente do partido, e Lula da Silva) e de outros críticos da Lava Jato (e.g., Conversa Afiada, um portal de notícias do falecido jornalista Paulo Henrique Amorim). No entanto, estas páginas tinham muito menos alcance e engajamento do que a página de Dallagnol. No âmbito dos meus dados, a página de Dallagnol foi a mais influente neste tema (Gráfico 3) em 2018 e em 2019 (Tabela 2). Lula e outros membros do PT ocuparam posições muito inferiores nestes rankings.

A decisão de examinar as postagens dos procuradores e de Dallagnol é, portanto, justificada pela relevância desses agentes e pelo fato de que, segundo meus dados, eles em geral pautaram as conversas sobre a operação nas redes sociais brasileiras. Ademais, as postagens de procuradores da Lava Jato e do Dallagnol representam um espaço único onde cidadãos e agentes jurídicos puderam interagir e atribuir sentido à corrupção, à anticorrupção e ao Estado de Direito. Analisar o que acontece neste espaço é vital. O que os procuradores disseram, e que respostas receberam? De que maneira essas postagens e comentários se aglutinam na formação de esquemas culturais coproduzidos; sobre o que versam tais esquemas; e que efeitos eles podem ter na sustentação do Estado de Direito, na internet e fora dela? Responder essas perguntas nos permite testar a

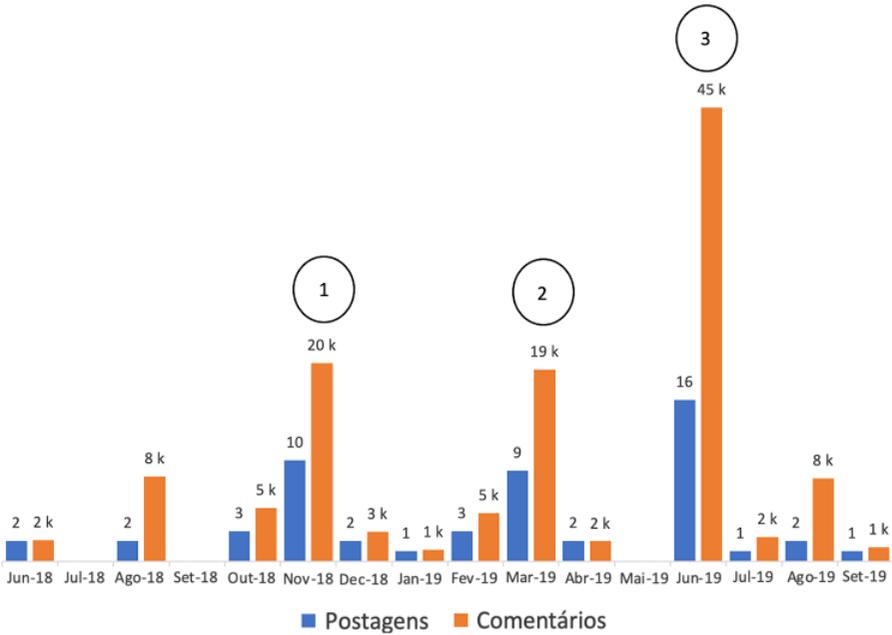


Gráfico 2. Distribuição de frequência das postagens com maior nível de engajamento feitas por Dallagnol e Lima e os comentários a estas postagens (out 2017 – out 2019). Eventos/tópicos relevantes influenciando as discussões nesse período: (1) Eleição de Bolsonaro, nomeação de Moro ao Ministério da Justiça, discussão no Supremo Tribunal Federal sobre o indulto do ex-Presidente Michel Temer – que substituiu Rousseff e presidiu o país de 2016-2018 (informações adicionais abaixo); (2) primeiros meses de Moro como Ministro do governo Bolsonaro, segunda condenação de Lula, breve prisão de Temer na Lava Jato, discussão no STF sobre se alguns casos da Lava Jato deveriam ser julgados por tribunais eleitorais, polêmica sobre destino de recursos recuperados por procuradores da Lava Jato; (3) escândalo Vaza Jato.

proposição de que a Lava Jato ajudou a produzir uma cultura de integridade e respeito à lei – e, se essa proposição não puder ser corroborada, a entender qual foi o impacto da operação na cultura político/jurídica do Brasil.

Nas ciências sociais, tem havido crescimento substancial em estudos qualitativos e de metodologia mista utilizando dados de redes sociais. Snelson (2016) mostra que a análise de conteúdo é a abordagem mais comum nesses estudos. Tal análise de conteúdo pode ser qualitativa, quantitativa ou mista – utilizando ambas essas abordagens. Abordagens quantitativas e qualitativas podem ainda ser utilizadas em paralelo ou de forma sequencial, dependendo dos objetivos do estudo. Este artigo combina ambas as formas de análise de conteúdo. Na frente quantitativa, a análise se deu em duas etapas, com o apoio de especialistas em *big data* – para todo o conjunto de dados e para cada mês. Primeiro, calculamos frequências para as palavras mais utilizadas nos comentários das postagens de Dallagnol e Lima. Segundo, traçamos redes de palavras que mostram que termos estão mais conectados uns aos outros. Os resultados dessas análises foram aprofundados com leitura e codificação qualitativas de postagens/comentários, considerando comentários que tinham recebido pelo menos uma curtida e que, portanto, tinham alguma visibilidade e ressonância na base. Esses dados

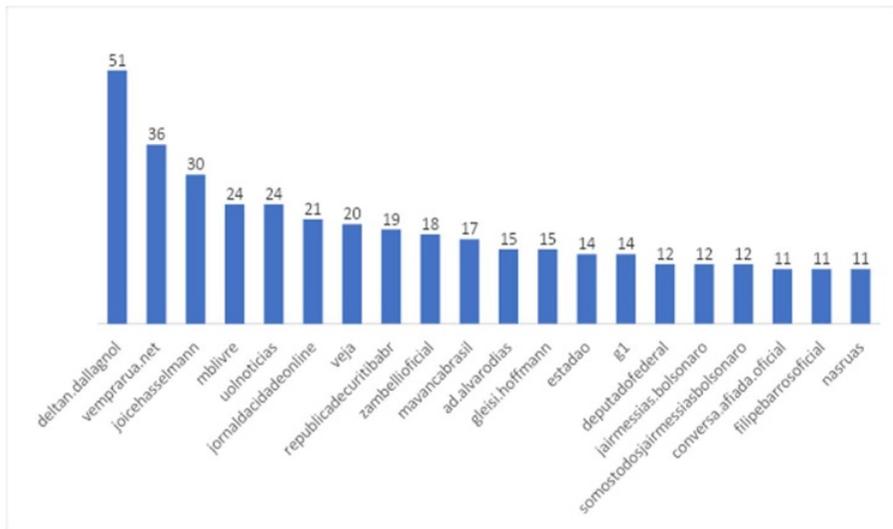


Gráfico 3. Top 10% (18 de 181) das páginas do Facebook com postagens sobre a Lava Jato de maior engajamento entre 10/2017 e 10/2019. Dallagnol também utilizou uma página com o ID deltandallagnol; computando ambos os IDs, seu resultado neste gráfico totaliza 53.

foram triangulados com fontes acadêmicas e da mídia sobre a Lava Jato para melhor contextualizar as análises.

Pesquisas que utilizam postagens/comentários do Facebook também suscitam preocupações éticas e jurídicas (Mancosu & Vegetti, 2020; Salganik, 2019; Zimmer, 2010). Ainda que as postagens/comentários em páginas públicas do Facebook sejam acessíveis a todos (ao contrário, por exemplo, de mensagens privadas ou grupos privados), fato é que essas pessoas não deram consentimento para a utilização de suas opiniões por pesquisadores. Nas palavras de Zimmer, “apenas porque informações pessoais estão disponíveis de alguma forma em uma rede social, não significa que estejam disponíveis para captura e divulgação para todos” (2010: 323) – e, como os dados das redes sociais são de grande volume, obter o consentimento dos envolvidos é praticamente impossível. Além disso, o acesso a esses dados pode entrar em conflito com os termos de serviço do Facebook, que se tornaram mais restritivos após o escândalo da Cambridge Analytica.

Mancosu e Vegetti (2020) argumentam que acessar e baixar postagens/comentários de páginas públicas é legalmente seguro e em geral tolerado pelo Facebook, embora às vezes a empresa tenha adotado medidas contra acadêmicos que assim o fizeram. Além disso, pesquisas que utilizam postagens/comentários são claramente de interesse público e científico. No entanto, as preocupações éticas permanecem. Um problema central é que os autores das postagens/comentários são identificáveis – os leitores podem visitar as postagens, comparar as transcrições com o conteúdo dos comentários e determinar quem são esses autores, o que poderia lhes causar danos (como danos à reputação ou mesmo processos judiciais). Assim, os autores recomendam a adoção de medidas para reduzir o risco de reidentificação do usuário. Nas análises quantitativas, isso é mais fácil de ser alcançado, pois os resultados podem ser apresentados de forma

Tabela 2. Páginas mais representadas nas Top-756 postagens do Facebook contendo os termos “Lava” e “Jato” de janeiro de 2018 a outubro de 2019

2018			2019		
postagem-facebook-nome-perfil	Freq.	%	postagem-facebook-nome-perfil	Freq.	%
deltan.dallagnol or deltandallagnol	19	7.69%	deltan.dallagnol or deltandallagnol	34	6.79%
vempraru.net	16	6.48%	joicehassermann	23	4.59%
uolnoticias	14	5.67%	jornaldacidadeonline	20	3.99%
veja	14	5.67%	vempraru.net	20	3.99%
mblivre	10	4.05%	zambellioficial	17	3.39%
deciolimaoficial	8	3.24%	republicadecuritiba	16	3.19%
deputadofederal	8	3.24%	mavancabrazil	13	2.59%
anaameliarm	7	2.83%	mblivre	13	2.59%
jairmessias.bolsonaro	7	2.83%	ad.alvarodias	12	2.40%
joicehassermann	7	2.83%	somostodosjairmessiasbolsonaro	12	2.40%
estadao	5	2.02%	gleisi.hoffmann	11	2.20%
gl	5	2.02%	nasruas	10	2.00%
jornalglobo	5	2.02%	uolnoticias	10	2.00%
Others	108	49.39%	estadao	9	1.80%
			filipebarrosoficial	9	1.80%
			gl	9	1.80%
			conversa.afuada.oficial	8	1.60%
			lucianohangoficial	8	1.60%
			republicadecuritiba2019	8	1.60%
			Others	239	47.70%

agregada. Mas pesquisadores “podem desejar citar a postagem de um usuário para fornecer evidências qualitativas, o que pode permitir que terceiros procurem o usuário diretamente na plataforma” (Mancosu & Vegetti, 2020 p. 3). Além disso, revistas podem incentivar ou exigir o compartilhamento dos dados em nome da possível reprodução (Mancosu & Vegetti, 2020), o que pode colocar em risco a identidade dos usuários.²⁰ Neste artigo, utilizo três medidas para reduzir o risco de reidentificação. Primeiro,

²⁰Um dos resultados da minha análise de dados foi um *dashboard* virtual, que seria publicado com este artigo, onde leitores poderiam navegar nas postagens/comentários para entender o desenvolvimento

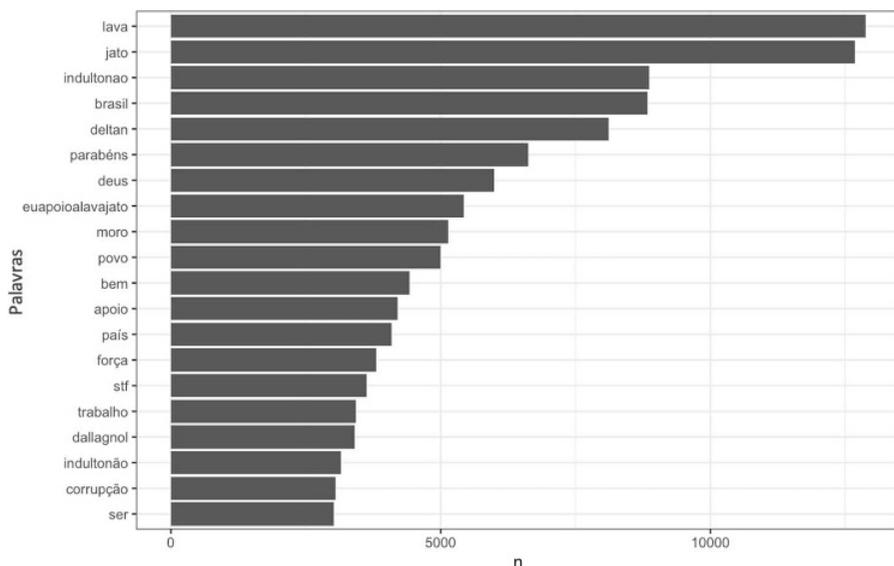


Gráfico 4. Frequência das palavras mais utilizadas nos comentários às postagens no Facebook de Deltan Dallagnol (n = 53) e Carlos Lima (n = 1) entre as 756 postagens de maior engajamento contendo os termos “lava” e “jato” de outubro de 2017 a outubro de 2019.

reporto os resultados de minha análise quantitativa de forma agregada. Segundo, embora na minha análise qualitativa eu faça referência a comentários ou mesmo os transcreva, essas transcrições são anonimizadas. Terceiro, quando forneço contexto para esses comentários, faço apenas referências gerais às postagens, dificultando a localização delas na página de Dallagnol²¹.

SENTIDOS COPRODUZIDOS SOBRE OPERADORES DO DIREITO E COMBATE À CORRUPÇÃO: TODA A GLÓRIA AOS AGENTES JURÍDICOS DA LAVA-JATO

A análise de frequência das palavras mais utilizadas nos comentários (Gráfico 4) mostra que, por meio das interações examinadas neste artigo, os usuários do Facebook glorificaram os agentes da Lava Jato. A maior parte dos termos com saliência na base de dados, tais como “parabéns”, “#euapoioalavajato”, “apoio” e “força”, têm conotação celebratória em relação à operação.

e o contexto das interações que estudei e, se quisessem, poderiam, ao menos parcialmente, reproduzir meu estudo. Infelizmente, este *dashboard* facilitaria a identificação dos autores dos comentários. Assim, determinei que não o publicaria.

²¹Entendi que a transcrição das postagens e a identificação do autor não seria um problema com Dallagnol, uma figura pública poderosa que buscou atenção *online*, mas pode ser mais problemática com usuários do Facebook que postaram comentários em suas postagens. No entanto, não transcrevi nenhum comentário do *feed* de Lima porque ele tinha apenas uma postagem na amostra, o que facilitaria a identificação do autor do comentário.

O sentido de outros termos com alta frequência é, em princípio, menos evidente, mas também possui conotações celebratórias. Por exemplo, os usuários a todo momento festejavam os agentes jurídicos pelo “trabalho” que faziam na Lava Jato, enquanto “Brasil” e “país” volta e meia apareciam quando os usuários elogiavam os agentes da operação por seu patriotismo e seus esforços para apoiar o país. A título de ilustração, Dallagnol certa vez estimulou seu público a apoiar candidatos que eram favoráveis a reformas anticorrupção. Um usuário comentou²²:

Parabéns Dr Deltan pelo seu **trabalho** maravilhoso, pelo seu esforço e exemplo de brasileiro de bem, colocando sua competência e **patriotismo** em favor do **Brasil**...É de brasileiros assim que precisamos para realmente mudar nosso **país**. E vamos chegar lá; os bons brasileiros são maioria.

Em outra postagem, Dallagnol rejeitou o uso de sua imagem por políticos em eleições. Um usuário comentou:

Hoje escutei suas sempre esclarecedoras palavras na [rádio]. Minha gratidão por esse belíssimo **trabalho** que faz com grande profissionalismo e amor a nossa pátria. O Brasil precisa de muitos Deltans. 🙏🙏🙏

Nenhum outro termo oferece melhor evidência desta glorificação do que “Deus”. Este termo aparece frequentemente na amostra e, no final de 2018, se torna o mais utilizado nos comentários. Às vezes, “Deus” é invocado para representar o combate à corrupção como uma batalha do bem contra o mal. Dallagnol escreveu um post em que dizia que a Vaza Jato foi motivada politicamente. Um usuário comentou:

Deltan, **o mal nunca vence o bem**, conhecereis a verdade e a verdade vos libertará, a lava jato não é uma simples operação mas é a libertação das mãos de uma organização criminosa, e que volta dar esperança a um povo que tava desacreditado na justiça, parabéns a todos procuradores, aos juízes, **que Deus esteja com vocês**

Em outra postagem, ele rejeitou a acusação de que estaria abusando de seus poderes, suscitada no âmbito da Vaza Jato. Um usuário escreveu:

O Brasil está com você. A igreja de Cristo está lhe sustentando em oração. **Deus é contigo, assim como foi com Davi que derrotou Golias.**

Nesse contexto, os agentes da Lava Jato são muitas vezes caracterizados como enviados de Deus. Em uma postagem onde Dallagnol celebra o sucesso da Lava Jato, um usuário comentou:

²²Este artigo busca reproduzir os comentários com precisão, incluindo erros de gramática e escolhas de estilo (pontuação, emojis etc.). A ênfase (negrito) foi adicionada quando necessário por motivos analíticos.

Parabéns Deltan ! **vocês são ANJOS enviados por DEUS para nos salvar!** Vocês são corajosos DEMAIS! Protegendo pessoas que merecem e outros quem NÃO MERECEM! Fico procurando palavras para qualificar o quanto vocês estão SENDO nossos HERÓIS! NUNCA vou esquecer tudo que estão fazendo por nós brasileiros! GRATIDÃO infinita por VOCÊS DELTAN! Estamos juntos ! AMAMOS o BRASIL! Vamos VENCER! Deus no comando!

Em outra, em que Dallagnol lamentava que a Lava Jato estaria aparentemente chegando ao fim, um usuário escreveu:

Estamos com você Deltan, mensuramos o tamanho de seu sacrifício e família, bem como as privações e restrições por tal engajamento... portanto saiba, uma nação inteira te respeita e estima, **você tem sido um homem de Deus, uma dádiva dos céus para nós!!!!**

No entanto, o uso mais comum da palavra “Deus” foi no sentido de comunicar um desejo de que Deus dê força, proteção²³ e até mesmo recompensas à força tarefa da Lava Jato por suas ações. Alguns exemplos:

Admirável este promotor. Determinado, corajoso e competente, assim cm ministro Moro. Estão lutando pelo Brasil, para obtermos um país de respeito, disciplinado e próspero. Parabéns para estes incansáveis brasileiros, **q Deus proteja-os** (postagem em que Dallagnol relatou sua participação em um evento público).

... Força guerreiro, saiba que seus atos até aqui, com certeza já resultará em melhorias para os mais oprimidos. E **Deus com certeza lhe concederá a recompensa merecida pelo seu empenho e dedicação nesta causa** (mesma postagem acima).

Parabéns pelo profissionalismo, coragem e persistência em fazer o seu trabalho com dignidade!! **Que Deus lhe de forças para nunca desistir, pq nós Brasileiros do bem, estamos com o Sr!!** BRBR (postagem em que Dallagnol estava rejeitando acusações de viés levantadas no contexto da Lava Jato).

As atividades de Dallagnol na Internet também ajudaram a alimentar essa glorificação dos agentes jurídicos da Lava Jato. Por exemplo, em plataformas de redes sociais, Dallagnol se descreve como um “discípulo de Jesus”²⁴. Quando o STF estava decidindo sobre um pedido de *habeas corpus* ajuizado por Lula para evitar sua prisão, ele tuitou²⁵

²³Em meu mapeamento das redes de palavras utilizadas nos comentários das postagens de Dallagnol e Lima, um nó com os termos “Deus” e “abençoe” sobressaltou-se, apresentando correlação de 0,5 (i.e., estas palavras aparecem juntas 50% das vezes).

²⁴Perfil de Deltan Dallagnol no Twitter: <https://twitter.com/deltanmd>; Perfil de Deltan Dallagnol no Facebook: <https://www.facebook.com/deltandallagnol>.

²⁵“4ª feira é o dia D da luta contra a corrupção na #LavaJato. Uma derrota significará que a maior parte dos corruptos de diferentes partidos, por todo país, jamais serão responsabilizados, na Lava Jato e além. O

que estaria “em jejum, oração e torcendo pelo país”. Nas postagens em minha base de dados, por várias vezes ele utilizou retórica que equiparava agentes da Lava Jato a missionários²⁶ ou mártires.²⁷

Três observações podem ser feitas sobre esses achados. Primeiro, eles apontam para a construção de uma imagem da Lava Jato como empreendimento messiânico e patriótico, levado a cabo por seres humanos extraordinários ou até mesmo entidades divinas, não como um feito institucional. Segundo, essa imagem é mobilizada para proteger a operação dos seus críticos. Se a anticorrupção é uma batalha entre o bem e o mal e o juiz e procurador da Lava Jato são “anjos”, as condutas destes não podem ser questionadas. De fato, quando estourou o escândalo Vaza Jato, Dallagnol fez inúmeras postagens defendendo sua conduta na operação. Alguns usuários do Facebook repreenderam ele e Moro, escrevendo:

A casa caiu parcerio 🤔🤔🤔🤔 Você entendeu ou quer que eu desenhe. 🤔🤔🤔🤔

#Morogate Ninguém está acima da Lei. Nem vocês. Em um país sério esses áudios levariam à renúncia do Moro, aqueda desse governo e a convocação de novas eleições.

Mas estes usuários foram superados em número por outros que comentaram:

Não precisa nem dar satisfação. Estaremos todos com vocês. Vocês são nossa esperança de um Brasil melhor . Força!!!

Deltan Dallagnol nós confiamos em você!!!!!! Confiamos no Dr Sérgio Moro!!!!!!!!!!!!!! Confiamos na Lava Jato!!!!!! Continue o seu trabalho em favor desse País!!!!!!

Deltan Dallagnol força! As pessoas de bem estão ao lado de vocês! O Brasil precisa que vocês continuem firmes e fortes nesta verdadeira luta da luz contra a escuridão! Que Deus abençoe a todos vocês e também as suas famílias.

cenário não é bom. Estarei em jejum, oração e torcendo pelo país.” <https://twitter.com/deltanmd/status/980466973917237250?lang=en>

²⁶Por exemplo, em uma postagem sobre a resposta positiva de Moro ao convite para se juntar ao governo Bolsonaro, ele escreveu: “Sempre digo que a Lava Jato foi um ponto fora da curva no combate à corrupção. Entre muitos outros fatores, demos a “sorte” de que o caso caísse nas mãos de um juiz como Sergio Moro. No cargo de Ministro da Justiça, ele vai poder implementar, com essa posição, uma agenda anticorrupção e uma agenda anti-crime organizado que não se encontram ao alcance de um juiz de Curitiba, mas podem estar no alcance de um ministro em Brasília”.

²⁷Por exemplo, quando Bolsonaro atacou instituições que prometeu fortalecer, Dallagnol postou: “Tenho visto essa questão (do afastamento da Lava Jato) na imprensa nos últimos dias como uma possibilidade. Agora, quando eu penso nisso, eu penso que não se trata de Deltan... Se trata, sim, da independência que a gente quer dar e da proteção que a gente quer dar para um procurador poder fazer seu trabalho mesmo contra pessoas poderosas... Trata-se de: o que nós queremos que aconteça com as pessoas que se dispõem a trabalhar sob risco, sob ameaças, sob pressões, sob grande carga de trabalho em grandes casos que envolvem interesses poderosos?”

Por fim, essa construção cultural dos agentes jurídicos da Lava Jato como indivíduos sobrenaturais ou entidades divinas não ficou restrita ao mundo *online*. De protestos nas ruas²⁸ e capas de revista (Solano, 2018) a blocos de Carnaval²⁹ e a indústria da moda,³⁰ tais agentes – em especial Moro – foram representados como heroicos e/ou sacrossantos. Talvez não tenha sido por coincidência que Bolsonaro escolheu os seus símbolos (o “mito”, pronto para lutar contra o crime e a corrupção) e lema de campanha (Brasil acima de tudo, Deus acima de todos). A Lava Jato não criou Bolsonaro, mas parece ter estabelecido as bases culturais que permitiram ao *Bolsonarismo* florescer.

Sentidos Coproduzidos Sobre o Povo e a Luta Contra a Corrupção: a Construção de uma Sociedade Ativa

As interações virtuais examinadas neste artigo também ensejaram a coprodução de sentidos sobre o papel e o lugar da sociedade na luta contra a corrupção. Comentários contendo a palavra *povo*, que têm alta frequência nos dados, estão no centro disso e comunicam duas mensagens diferentes. Às vezes, referem-se a uma entidade passiva e sem força, vitimada pela corrupção mas incapaz de reagir. Por exemplo, em uma postagem em que Dallagnol incentiva seus seguidores a apoiarem candidatos que eram favoráveis a reformas anticorrupção, os usuários comentaram:

Espero que em 2018 o povo aprenda a votar,e o que eu espero.

Estamos com vcs do queria saber como trazer o povo para a razão .depois de tudo. Ainda tem muita gente que não acorda permanece na ignorância (mesma postagem).

Porém, em comentários a essa postagem, há também um sentimento compartilhado, que depois ganha ainda mais relevo, de que este mesmo “povo” deveria agir e se tornar um vetor de mudança. Usuários escreveram:

É o povo brasileiro que tem que lutar contra a corrupção. Se um povo não luta para o seu próprio bem e fica esperando que chegue um super herói pra lutar por eles vai esperar sentado. Porque a culpa do Brasil está nessa situação e nossa por isso acorda (mesma postagem).

O Brasil Ainda tem geito só depende de nós tomarmos atitude sim é tem de ser agora o poder emana do povo brasileiro patriotas!!! Obrigado sr DALTON DALGNOL e toda a sua equipe fantástica que está mudando a história do país!! Sempre juntos para o meu Brasil do 🍀🍀🍀🍀🍀🍀. (mesma postagem).

²⁸G1, “Grupo faz ato contra habeas corpus de Lula na Esplanada dos Ministérios”, 03/04/2018, <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/grupo-faz-ato-pela-prisao-de-lula-na-esplanada-dos-ministerios-em-brasilia.ghhtml>.

²⁹Ana Paula Blower, “Fantasia do juiz Sérgio Moro é a novidade do carnaval”, O Globo, 15/02/2017, <https://oglobo.globo.com/rio/fantasia-do-juiz-sergio-moro-a-novidade-do-carnaval-20928715>.

³⁰João Batista, Jr., “Sergio K. cria camiseta de apoio ao juiz Sergio Moro”, Veja SP, 29/01/2016, <https://vejasp.abril.com.br/blog/terraceo-paulistano/sergio-k-cria-camiseta-de-apoio-ao-juiz-sergio-moro/>.

Aqui também, verifica-se que essa ativação da sociedade no combate à corrupção foi conscientemente estimulada por Dallagnol. Isso aparece pela primeira vez na base de dados em uma postagem de 2018, na qual o ex-procurador pergunta aos seus seguidores se a Lava Jato mudará o país. E responde:

A Lava jato rompe a impunidade de poderosos e isso é um passo certo em direção ao império da lei, mas... a lava jato sozinha não vai mudar o Brasil. A corrupção sistêmica pode ser comparada ao apodrecimento das maçãs de um barril... se você quer resolver o problema você precisa mudar as condições... que fazem aquelas maçãs apodrecerem.

Ele concluiu, “precisamos avançar para mudanças no ambiente político e empresarial que hoje favorecem a corrupção” e promete uma série de vídeos para iniciar uma conversa “sobre quais as mudanças necessárias e como nós, como sociedade, podemos nos envolver pra romper o círculo vicioso da corrupção brasileira.”

Em diversas ocasiões posteriores, as postagens de Dallagnol convocavam o povo a se envolver na luta contra a corrupção. No entanto, a maneira como ele assim o fez merece ser analisada com cuidado. Em estudo sobre a “gramática política” adotada pelos agentes jurídicos da Lava Jato de 2014 a 2018 – em grande parte baseado em entrevistas à imprensa concedidas pelo mesmo Dallagnol – de Sa e Silva (2020a) observou que, inicialmente, esses agentes atribuíam o sucesso da operação às leis e instituições existentes; contudo, mais tarde passaram a ver essas mesmas leis e instituições como obstáculos ao combate à corrupção. Eles então passaram a exigir reformas e a colocar o povo que afirmavam representar contra aqueles que se opunham às mudanças que desejavam (de Sa e Silva, 2020a, p.106).

Nos dados analisados neste artigo, esse também é o contexto no qual a sociedade é ativada. Muitas das postagens de Dallagnol tinham como alvo o Congresso – que, segundo ele argumentava, deveria mudar para que a causa anticorrupção pudesse prosperar – e estimulavam várias formas de ativismo cívico entre seus seguidores. Em uma postagem, Dallagnol gravou um vídeo no qual argumentava que “as pessoas se sentem impotentes, incapazes”, mas poderiam “dar um salto votando em quem... apoia [suas] medidas anticorrupção”. Em outra postagem, ele comemorou que “pelo menos uma dezena de envolvidos graúdos na Lava Jato perderam o foro privilegiado [nas eleições de 2018]” ... “cerca de uma dezena de senadores do movimento Unidos Contra a Corrupção se elegeram” ... e “movimentos de renovação apartidários elegeram vários candidatos”. Uma notícia na mídia do final de 2018 sugeriu que políticos derrotados nas eleições para o Congresso estavam planejando fazer *lobby* por leis visando se proteger de futuras investigações. Dallagnol postou um vídeo mencionando esse artigo e disparou: “mudanças estão acontecendo,” mas “a gente precisa defender a lava jato **inclusive contra ataques que estão sendo armados... no Congresso Nacional**” e “**a gente vai precisar continuar contando com sua ajuda**”.

Em 2019, Dallagnol iniciou uma campanha contra a votação secreta nas eleições para a Presidência do Senado, sabendo que isso reduziria a probabilidade de vitória do Senador Renan Calheiros, a quem ele via como um adversário da Lava Jato. Após acalorado debate no plenário do Senado, a votação secreta foi mantida, mas a pressão advinda das redes foi tão intensa que os senadores abriram voluntariamente seus votos, mostrando as cédulas para as câmeras ou publicando-as nas redes

sociais. Calheiros foi derrotado e Dallagnol escreveu uma postagem afirmando: “A sensibilidade dos senadores em relação ao voto aberto mostra a importância e a força da mobilização da sociedade”. E acrescentou: “A derrota de Renan Calheiros na eleição representa, ainda, a rejeição pela sociedade e pelo parlamento do exercício da presidência do Senado por alguém investigado pela prática de corrupção na Lava Jato”.

O STF se tornou o mais direto antagonista nas postagens de Dallagnol no Facebook. Onze de suas 53 postagens analisadas aqui se concentram no tribunal ou em alguns de seus ministros. Mais uma vez, as postagens miravam o tribunal e os ministros, mas também chamavam o povo a agir. Por exemplo, no final de 2018, Dallagnol postou um vídeo sobre uma deliberação do STF que ele considerava “uma questão de vida ou morte para a Lava Jato” (os ministros decidiriam se os casos de corrupção envolvendo o uso eleitoral de caixa dois seriam julgados pelos tribunais eleitorais, e não os tribunais federais que julgavam os casos da Lava Jato). Ele disse que “dois Ministros... já deixaram entender que a sua orientação vai ser por definir que todos os crimes devem tramitar em conjunto na justiça eleitoral, o que é muito preocupante.” E concluiu: “vamos torcer novamente pra que o Supremo possa estar do lado da lava jato, do lado da sociedade nessa importante decisão”. Em 2019, quando o STF estava para julgar esse caso, Dallagnol gravou vídeo com o seguinte *script*:

A gente está aqui perto do prédio do Supremo Tribunal Federal [gira o celular para mostrar o prédio do tribunal]. **É que o Supremo Tribunal Federal, naquele prédio ali, vai julgar uma questão no dia 13 de março que... pode acabar com a Lava Jato.** (grifo nosso)

Entretanto, como os leitores devem ter notado a partir do [Gráfico 4](#), foi a decisão do STF sobre o decreto de indulto presidencial de 2017, editado pelo então Presidente Michel Temer, que melhor expressou esses confrontos.³¹ Em 2018, o Procurador-Geral da República ajuizou uma ação contra esse decreto e o Ministro Roberto Barroso concedeu uma liminar para suspendê-lo. No final de 2018, o Tribunal começou a julgar o caso³². Em 3 dias—e em seu habitual tom alarmista—Dallagnol postou cinco vezes sobre o assunto. Em um deles, escreveu:

URGENTE: Há uma intensa articulação junto ao Supremo para liberar nesta 4ª feira o indulto dado por Temer em 2017, que perdoava 80% da pena dos corruptos, qualquer que fosse seu tamanho.... Esse indulto transforma o trabalho da Lava Jato e as penas de corrupção numa piada. Como antecipado, **este parece que**

³¹Indultos presidenciais no Brasil são genéricos e não específicos a indivíduos (nesses casos, trata-se de “graça”); portanto, não seria correto dizer que o decreto em questão foi editado para beneficiar réus da Lava Jato. Alguns réus da Lava Jato se enquadram nos termos do decreto e, portanto, poderiam ser soltos. Ainda assim, um juiz de primeira instância teria que determinar a elegibilidade desses indivíduos com base no decreto.

³²As deliberações foram suspensas em 28/11/2018 e só retomaram em 2019, quando o indulto foi validado. O Tribunal então entendeu que a decisão de editar indulto é discricionária do Presidente da República e que o Judiciário não pode fazer escrutínio do escopo de indultos.

será um final de ano difícil para a Lava Jato, que continua precisando - e muito - do seu apoio. Tome posição. Compartilhe!

Noutra oportunidade, ele postou o link para a transmissão da sessão do STF onde o caso seria decidido³³, e agregou:

Assista ao vivo, agora, ao julgamento pelo STF do Indulto de Temer que pode **acabar com a Lava Jato e arruinar o esforço da sociedade, nos últimos anos, contra a corrupção.**

O engajamento gerado por estas postagens se destaca nos dados. #*Indultona* e #*Indultona* se tornaram as palavras mais usadas em toda a amostra de comentários analisados neste artigo, depois de “lava” e “jato” (que inevitavelmente apareceriam no topo).

“Fora STF!” Cidadãos Ativos ou Cruzados Contra as Instituições?

Esta ativação da sociedade, por parte de Dallagnol, visando trazê-la para junto da Lava Jato na luta contra a corrupção não foi livre de polêmicas. Muitos viram nela uma contribuição para participação cívica saudável na vida e na política nacionais, além de um aprimoramento da “*accountability* vertical”; outros a viram como algo estranho às atribuições do Ministério Público e como intrusão problemática do Direito na política. Alguns desses críticos destacaram que a Constituição brasileira proíbe os procuradores de se envolverem em atividades político-partidárias, e a legislação eleitoral brasileira pune autoridades públicas que “abusam de seus poderes” em benefício de candidaturas específicas. As ações de Dallagnol podem ter potencialmente violado essas e outras normas jurídicas. De fato, em setembro de 2020, ele foi punido pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) por interferir na eleição da Presidência do Senado, embora isso não tenha afetado sua carreira, pois ele se beneficiou da prescrição^{34,35}. Suas críticas ao STF enfrentaram reações semelhantes³⁶. Em agosto de 2018, Dallagnol concedeu uma entrevista de rádio na qual afirmou: “Os três membros de sempre do Supremo Tribunal Federal que tiram tudo de Curitiba [da Vara comandada por Sérgio Moro] e mandam tudo para a Justiça Eleitoral e que dão sempre os habeas corpus, que estão sempre se tornando uma panelinha assim... que mandam uma mensagem muito forte de leniência a favor da corrupção”. O então presidente do STF representou contra Dallagnol por essas declarações; desta vez – e pela primeira vez – o procurador foi efetivamente punido³⁷. Em julho de 2020, Dallagnol enfrentou outra representação, agora

³³No Brasil, as sessões do STF são transmitidas ao vivo no canal aberto da TV Justiça.

³⁴André Shalders, “Punição sofrida por Dallagnol é ‘incomum’ mas não afetara carreira dele, dizem procuradores,” BBC News Brasil, 08/09/2020, <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-54081278>.

³⁵NT: Informações atualizadas até a data da publicação original do artigo, em 2022.

³⁶Existe um único registro em minha amostra, de um post de 2019, em que Dallagnol diz que “a sociedade precisa .. agir .. sempre com respeito às instituições democráticas”.

³⁷Felipe Amorim, “Conselho do MP pune Deltan com advertência por críticas a ministros do STF,” UOL, 08/11/2019, <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/11/26/conselho-do-mp-pune-deltan-com-advertencia-por-criticas-a-ministros-do-stf.htm>.

advinda do Corregedor do CNMP³⁸, por um tuíte em que chamou uma decisão do STF de “casuística”³⁹.

Neste artigo, a legalidade, a motivação e o sentido político da ativação da sociedade que Dallagnol buscou desencadear por meio de seu ativismo digital são menos importantes. O que importa é a cultura de (i)legalidade que ela fomenta ou ajuda a reforçar. Uma análise detalhada dos comentários nas postagens de Dallagnol revela os termos dessa cultura. Em resposta à sua chamada para o ativismo cívico contra a corrupção, alguns comentários mostram-se consistentes com ideais de controle democrático das instituições pelos cidadãos. Por exemplo, em meio à campanha de Dallagnol contra o decreto de indulto de Temer e seu apelo para que as pessoas “tomassem posição” e “compartilhassem” sua postagem, um usuário comentou:

Não basta apenas compartilhar. A sociedade precisa se organizar para, caso essas artimanhas venham a tomar corpo, sair às ruas em massa e EXIGIR que aqueles que cometeram crimes paguem por eles. INDULTO NÃO!

No entanto, a maioria dos comentários na amostra possui um tom diferente e inspira bem menos otimismo. Em uma postagem na qual Dallagnol criticou uma decisão do STF, os usuários sugeriram que um levante popular deveria ser organizado para derrubar o tribunal:

Comecem as insubordinações q vcs terão o apoio de 100% da população, se organizem e parem de respeitar essas decisões uai!!! O STF ja perdeu legitimidade na Democracia a muito anos e ninguém faz nada, **estão esperando acontecer barbarezis?** Vcs sao milhares de juizes, promotores, procuradores e desembargadores de 1ª e 2ª instancias contra apenas 11 togados, 🗣️ essa conta nao pode fechar assim nao! STF ta agindo como Davi e vcs como Golias!!! Isto precisa mudar urgente!!

E:

Queria que os brasileiros tivessem o mesmo animo da copa para **invadir Brasília, queria ver se juntasse 200 mil pessoas na frente do STF se eles iriam continuar com essa bandalheira.** Povo marcado, povo feliz.

Em postagens nas quais Dallagnol comentou julgamentos do STF em relação ao decreto de indulto de Temer, esse sentimento se aprofundou nos dados. Usuários escreveram:

O povo tem que ir p ruas contra esse indulto **e contra o STF**

STF se tornou **o maior inimigo do Brasil** #StfVergonha

³⁸Ver decisão em: <https://www.conjur.com.br/dl/deltan-critica-decisao-stf-serra-cnmp.pdf>.

³⁹CONJUR, “Deltan critica decisão do STF sobre Serra. CNMP abre investigação,” 22/7/2020, <https://www.conjur.com.br/2020-jul-22/cnmp-abre-investigacao-criticas-deltan-toffoli>.

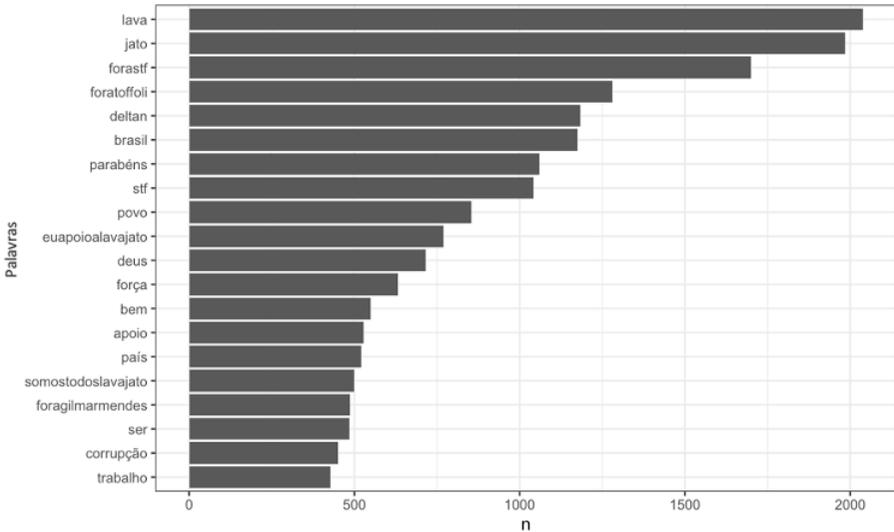


Gráfico 5. Frequência das palavras mais utilizadas nos comentários às postagens no Facebook de Deltan Dallagnol (n = 53) e Carlos Lima (n = 1) entre as 756 postagens de maior engajamento contendo os termos “lava” e “jato” durante um mês no início de 2019.

Demandas por uma investigação contra ministros do STF também apareceram nos comentários. De acordo com um usuário:

O Brasil precisa urgentemente de uma Operação Lava Toga.

Outros sugeriram uma solução ainda mais heterodoxa: intervenção militar e o fechamento do STF:

Ah meu amigo...posso compartilhar, mas **só quem pode fazer alguma coisa, e agora mais do que nunca, podem, são os Generais, interditando o STF.**

#STFvergonhaNacional#NãoAoIndulto#**intervençãoNoSTF**#Absurdo#SomosTodos LavaJato#foraSTF#indultoNão#lulaPreso

No início de 2019, essas disposições estavam no topo do repertório de comentários (Gráfico 5), com alta frequência registrada de slogans e hashtags como #foratoffoli (Presidente do STF) e #forastf.

Usuários então escreveram:

Congresso precisa colocar em pauta URGENTE, **processo de Impeachment STF.** (postagem em que Dallagnol adverte sobre os potenciais efeitos da decisão do STF em casos da Lava Jato).

Nós Brasileiros teremos que ir as ruas pedindo **impeachment de pelo menos metade dos ministros do STF.** No Facebook nada se resolve! (mesma postagem).

Cerca de um ano após a prisão de Lula, grupos foram às ruas nas maiores cidades do Brasil para demonstrar apoio à Lava Jato. O sentimento por trás daquele evento estava articulado nos dados em comentários como:

Todos às ruas dia 07/04. Acompanhem as chamadas. Compartilhem. Convidem amigos. Participem! A força emana do povo. #lavajatofica #stfsai (postagem em que Dallagnol celebrava o sucesso da Lava Jato).

Pessoal estou revoltado também, mas **domingo estou nas ruas, vamos mostrar nossa força...** #foraSTF (postagem em que Dallagnol lamenta uma decisão do STF pelo potencial efeito em casos da Lava Jato).

E:

A Lava Jato é a esperança do povo brasileiro. Temos muito orgulho de vocês! Gratidão eterna! #SomosTodosLavaJato #EuApoioAlavaJato #ForaGilmarMendes #ForaToffoli #ForaAlexandreDeMoraes #STFVergonhaNacional (postagem em que Dallagnol fala sobre a importância do apoio da sociedade para o sucesso da Lava Jato).

Esses ataques às instituições se assemelham aos realizados posteriormente pelo ex-presidente de extrema direita, Jair Bolsonaro⁴⁰, e por outros.⁴¹ Nos Estados Unidos, eles tiveram consequências trágicas quando, em 6 de janeiro de 2021, respondendo aos apelos do ex-presidente republicano Donald J. Trump para “parar a fraude,”⁴² uma multidão de extrema direita invadiu o Capitólio para impedir a certificação dos resultados eleitorais, causando até mesmo a morte de algumas pessoas.

Os dados deste artigo revelam que, se os agentes jurídicos da Lava Jato não criaram essas disposições, eles podem tê-las alimentado na população brasileira desde meados de 2018, senão antes.⁴³ Mensagens vazadas no escândalo da Vaza Jato e na

⁴⁰Durante a pandemia da COVID-19, Bolsonaro ocupou manchetes no Brasil e no mundo por participar de protestos que demandavam a dissolução do Congresso e do STF, considerados obstáculos ao seu projeto de poder. No dia 7/9/2021, Dia da Independência do Brasil, Bolsonaro e seus apoiadores organizaram protestos que pediam a remoção de Ministros do Supremo Tribunal Federal que emitiram decisões contrárias aos seus interesses.

⁴¹Ataques ao Congresso e Judiciário são centrais na literatura sobre a erosão democrática e as experiências de diversos países, da Hungria de Orbán aos Estados Unidos de Trump.

⁴²O Congresso dos Estados Unidos iniciou um processo de impeachment no qual Trump foi acusado de “incitar intencionalmente a violência contra o governo dos Estados Unidos”. Em 13/2/2021, o Senado dos Estados Unidos votou por 57-43 pela condenação de Trump, ficando 10 votos aquém da maioria de dois terços exigida pela Constituição. Assim, ele foi absolvido.

⁴³Em 2016, o ministro do STF Teori Zavascki solicitou revisar os processos envolvendo o ex-presidente Lula para determinar se o então juiz Sérgio Moro poderia continuar à frente deles. A casa de Zavascki foi invadida por um desses movimentos (o MBL), que o acusou de traidor e instou: “Deixe o Moro trabalhar”. Ver Paula Sperb e Ranier Bragon, “Em frente à casa de Teori, no RS, ato chama ministro de ‘pelego do PT’”, Folha de São Paulo, 23/3/2016, <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/03/1753216-em-frente-a-casa-de-zavascki-no-rs-ato-chama-ministro-de-pelego-do-pt.shtml>.

Operação Spoofing indicam que Dallagnol e a força-tarefa trabalhavam em conjunto com movimentos para expor congressistas e ministros do STF⁴⁴. Em 2018, Dallagnol escreveu a seus colegas:

Podemos alimentar os movimentos para direcionarem atenção pra Alexandre de Moraes. Se pegar sem a nossa cara, melhor, pq **fico penando em possível efeito contrário em nós queremos colcoar o STF contra a parede.** Até postei hj sobre Alexandre de Moraes, e se quiser postar o que quiser manda ver, mas acho que a estratégia de usarmos os movimentos será melhor, se funcionar⁴⁵.

Em 2019 as afinidades entre o bolsonarismo e o lava jatismo eram mais difíceis de serem negadas. Na pauta e na iconografia dos protestos do dia 7 de abril citados acima, era impossível separar o apoio à Lava Jato e a Bolsonaro e a hostilidade ao Congresso e ao STF.⁴⁶ Em junho de 2019, após o escândalo da Vaza Jato, mais protestos aconteceram, os quais foram descritos por um veículo de notícias como sendo “em apoio a Moro e contra o Congresso e o STF”.⁴⁷

CONCLUSÕES E IMPLICAÇÕES

A Lava Jato tem sido, e provavelmente continuará sendo, um tema popular em estudos sobre corrupção/anticorrupção e sobre direito e sociedade. Isso não é sem motivo. A operação utilizou meios não convencionais e teve consequências de grande envergadura para a economia e a política no Brasil e no mundo. Embora a Lava Jato possa ter desvanecido e morrido, sua história não terminará tão cedo. Após a Vaza Jato e a Operação Spoofing, os brasileiros têm sido inundados diariamente com novos dados sobre a operação, e muitas outras fontes de dados ainda aguardam escavação acadêmica para uma compreensão mais definitiva a respeito desta. Enquanto isso, os seus métodos e o seu legado permanecem controvertidos.

Este artigo concentrou-se nas interações entre procuradores da Lava Jato e usuários do Facebook entre 2017 e 2019. Essas interações representaram algo que os procuradores consideravam um pilar da operação (transparência). Utilizando-se de coletivas de imprensa e aparições públicas, bem como postagens no Facebook e no Twitter, os procuradores buscaram envolver o povo em cada uma das etapas do seu trabalho. Com base em análises culturais de corrupção/anticorrupção e em desdobramentos recentes dos estudos sobre consciência jurídica (consciência jurídica relacional), este artigo

⁴⁴Estes eram geralmente movimentos de direita, como o MBL e o Vem Pra Rua, que posteriormente apoiaram Bolsonaro. Ver Rafael Neves e Rafael Moro Martins, “Vou te pedir pra ser laranja em outra coisa,” Intercept Brasil, 11/8/2019, <https://theintercept.com/2019/08/11/deltan-lava-jato-venpruarua-lobby-stf/>.

⁴⁵Ver petição em <https://www.slideshare.net/LeonardoAttuch2/rcl-43007350manif17022021105512205> (acesso em 2/3/2021).

⁴⁶Ver “Manifestantes realizam protestos pelo país em defesa da Lava-Jato,” 30/6/2019, <https://veja.abril.com.br/galeria-fotos-manifestantes-realizam-protestos-pelo-pais-em-defesa-da-lava-jato-30-06-2019/>; Adriana Ferezim, “Movimento será realizado no dia 7 de abril,” Gazeta de Piracicaba, março 2019, http://www.gazetadepiracicaba.com.br/_conteudo/2019/03/canais/piracicaba_e_regiao/652806-movimento-sera-realizado-no-dia-7-de-abril.html.

⁴⁷O Estado de São Paulo, “Ato em defesa de Moro miram Congresso e STF,” 30/6/2019, <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,atos-em-defesa-de-moro-miram-congresso-e-stf,70002897596>.

indagou: Essas interações resultaram no quê? Elas ajudaram a promover um “espírito” cívico e virtuoso que busca acabar com a “impunidade dos poderosos” (Bullock & Stephenson, 2020)? Ou elas produziram algo diferente e talvez mais amargo?

Meus achados claramente respaldam a visão mais pessimista da Lava Jato. Nas interações que estudei, a Lava Jato foi concebida não como uma conquista institucional, mas como um empreendimento divino ou sobrenatural. O povo foi convocado a lutar contra a corrupção, o que se traduziu não em um engajamento saudável em assuntos públicos e na vida nacional, mas em uma cruzada contra as instituições, com ataques virulentos ao Congresso e ao STF. Como tal, a Lava Jato apoiou a coprodução de um esquema cultural que não apenas era contrário ao Estado de Direito, mas também pode ter servido como base para o bolsonarismo.

Este estudo tem implicações tanto para as pesquisas sobre consciência jurídica quanto para as pesquisas sobre anticorrupção. Em primeiro lugar, meus achados convidam à realização de pesquisas que levem a sério o papel das plataformas de redes sociais na alteração e expansão do espaço no qual as relações sociojurídicas se desdobram e se atribui sentido ao direito; e que, por isso mesmo, considerem postagens, comentários e afins como fontes de dados válidas. As redes sociais se tornaram elemento central da vida contemporânea, e acadêmicos e pensadores estão constantemente tentando mapear seu impacto em nosso comportamento individual e arranjos sociais. Nesse processo, é difícil negar o papel das plataformas de redes sociais na produção de nosso tecido cultural. Também é inegável que, em transações diárias, nós – os digitalmente incluídos – tanto baixamos (*download*) quanto enviamos (*upload*) elementos para/desse tecido cultural (ou nuvem) para atribuímos sentido ao que pensamos e fazemos⁴⁸. No julgamento do segundo impeachment de Trump no Senado, seu advogado chamou o processo de “cultura de cancelamento constitucional”, baixando e utilizando um vocabulário (sociojurídico) dessa nuvem⁴⁹. O movimento #metoo pode ser visto como um exemplo de vítimas de abuso sexual fazendo *upload* de suas queixas na nuvem, ao mesmo tempo em que recriam os termos pelos quais essas queixas podem ser remediadas (Gash & Harding, 2018).

Tudo isso expande infinitamente as possibilidades de produção da consciência jurídica e a construção social da legalidade, mas não sem riscos. Se as pesquisas sobre consciência jurídica começaram como crítica aos esquemas culturais que sustentam o Estado de Direito, foi porque os estudiosos tinham em mente a degeneração das sociedades modernas em tiranias sem rosto (Arendt, 1972, p. 178; Silbey, 2013). No entanto, como Silbey observou em seu ensaio intitulado “*After legal consciousness*”:

Em 2005, continuamos a viver em gaiolas weberianas, mas o ferro metafórico transformou-se em silício e em ondas eletromagnéticas, e a própria gaiola, propositalmente contra a previsão de Weber, foi reencantada. A tirania agora parece fluir

⁴⁸Ironicamente, essa metáfora já apareceu no ensaio seminal de Chua and Engel (2019). Lançando uma hipótese sobre como a consciência jurídica relacional é produzida, eles indagam: “Devemos agora imaginar (isso) como algo semelhante a um armazenamento em nuvem compartilhado por vários usuários? Os indivíduos baixam conteúdos relevantes da nuvem na medida em que percebem suas experiências e tomam decisões em resposta? Eles fazem upload de conteúdos novos e modificados para a nuvem?” (348).

⁴⁹Sophia Ankel, “Trump ‘Loved’ It When His Defense Team Called Impeachment Trial ‘Constitutional Cancel Culture,’ Report Says,” 13/2/2021, <https://news.yahoo.com/trump-loved-defense-team-called-104037350.html>.

através das conexões eletromagnéticas e de silício entre nossos medos/desejos incitados e os aparatos que prometem nos proteger da realidade, ao mesmo tempo que nos satisfazem com sua imagem. (Silbey, 2005 p. 358).

Nesse contexto, pesquisadores devem se perguntar: como ocorrem os processos de produção da consciência jurídica na era digital? Até que ponto esses processos são moldados pela tecnologia e pelos algoritmos e estão sujeitos não apenas às bolhas de filtro e câmaras de eco (Sunstein, 2007), mas também aos modelos de negócios das plataformas que, intencionalmente, induzem a divisão e a radicalização?⁵⁰ Como certos atores (os que não têm e os que têm poder) se aproveitam dessas novas circunstâncias estruturais—e como isso pode variar com base em suas agendas, recursos (por exemplo, para promover posts e pagar por bots) e características? As identidades e enquadramentos discursivos são produzidos primeiro *online* e depois mobilizados *offline*, ou o contrário? Como o Estado de Direito pode ser fortalecido e aperfeiçoado—ou atacado e minado—por meio de novas formas de interação *online* e *offline*, se é que as duas podem ser pensadas de maneira separada? Infelizmente, por limitações metodológicas e éticas, este artigo não conseguiu acessar todos esses componentes do nosso novo social. Por exemplo, pode-se apenas supor que pessoas que seguem os procuradores da Lava Jato e Dallagnol no Facebook têm mais probabilidade de comentarem as postagens⁵¹ destes e podem compartilhar predisposições contrárias ao Estado de Direito, o que explicaria os resultados que observo. Como é impossível extrair dados dos usuários – e seria antiético fazê-lo –, foi mais difícil chegar a conclusões definitivas sobre essa hipótese. No entanto, o fato de que um Procurador da República que encabeçava uma operação anticorrupção conduzida em nome da lei tenha vindo a atrair este público para a sua página não seria uma interpretação menos perturbadora dos meus achados de pesquisa.

Devido a essas limitações metodológicas e éticas, meu estudo captura apenas *parcialmente* a coprodução de significados que pretendi analisar. Usando a tipologia de Chua e Engel (2019), pode-se dizer que este artigo se refere principalmente a um subconjunto específico de pesquisas sobre a consciência jurídica relacional – preocupado com os esquemas culturais que surgem de relações e interações (Tabela 1, coluna “hegemonia”) em um espaço sociojurídico radicalmente alterado pelas plataformas de redes sociais. Ainda não sabemos se esses esquemas representam mais uma agregação de disposições pré-existentes entre Dallagnol e seus seguidores e interlocutores, ou se suas respectivas identidades e atitudes em relação ao Estado de Direito foram, de fato, transformadas ao longo do tempo – e, se sim, como isso aconteceu e o que causou essas transformações entre alguns, mas talvez não entre outros. Pesquisas futuras podem abordar essas questões, por exemplo, acompanhando as interações em tempo real, entrevistando seus participantes e documentando mudanças em seus perfis (sobre o que costumavam postar, sobre o que passaram a postar). Este artigo está apenas dando passos iniciais em uma nova e emergente área de pesquisa sociojurídica que deve ser

⁵⁰Ver depoimento recente da denunciante do Facebook, Frances Haugen, à Comissão de Comércio, Ciência e Transporte do Senado Americano. Outubro 2021, <https://www.commerce.senate.gov/2021/10/protecting%20kids%20online:%20testimony%20from%20a%20facebook%20whistleblower>

⁵¹Não é necessário seguir uma página para comentar suas postagens, mas aqueles que o fazem veem as postagens com mais frequência e, portanto, têm maior chance de interagir, corroborar, refutar ou se envolver com o conteúdo.

explorada mais a fundo e em novas e complementares direções. De qualquer forma, é inquestionável que o Facebook tanto facilitou como potencializou essas transações – sejam quais forem –, ajudou a amalgamar os esquemas que delas resultaram e lhes deu um lugar no espaço cultural (Foucault, 1972) compartilhado por muitos, senão por todos os brasileiros que viveram a montanha-russa da Lava Jato.

A despeito dessas limitações, meus achados sugerem a necessidade de pesquisas sobre consciência jurídica relacional que abordem, de forma mais integrada, os temas de identidade, mobilização e hegemonia identificados por Chua e Engel (2019).⁵² De fato, juntamente com a produção de um esquema cultural, meu estudo indica que identidades emergiram ou foram solidificadas, como o juiz/procurador divino e o cidadão ativo lutando contra a corrupção, as quais, por sua vez, não ficaram limitadas à vida digital, mas deram respaldo à mobilização das pessoas nas ruas e em debates públicos, com ataques ao Congresso e ao STF. A contestação à hegemonia do direito documentada em minha pesquisa ocorre em todos esses três domínios.

No entanto, essa contestação também ocorre de maneiras novas e instigantes. O trabalho paradigmático de Ewick e Silbey (1998, 2003) identificou uma forma de contestação (na ocasião, elas utilizaram o termo “resistência”) que era, em última análise, conciliável com o Estado de Direito. Aqueles que, no estudo dessas autoras, produziam ou se utilizavam de um esquema cultural contra-o-direito não rejeitavam o direito; apenas sentiam que este era insensível às suas circunstâncias. Desde então, outros apontaram para casos em que os sujeitos entendem o direito como uma ordem corrupta que não estão dispostos a apoiar (de Sa e Silva, 2020b; Fritsvold, 2009; Halliday & Morgan, 2013; Hertogh, 2018). Este artigo mostra a importância de se examinarem minuciosamente essas manifestações de detração do direito, especialmente em um momento em que o consenso em torno do Estado de Direito está sendo ameaçado por autocratas em ascensão. Quais são as semelhanças e diferenças nessa detração do direito entre ambientalistas radicais (Fritsvold, 2009; Halliday & Morgan, 2013), ativistas antitortura (de Sa e Silva, 2020b) e as multidões de extrema-direita que invadiram o Capitólio dos EUA ou se manifestaram contra o STF brasileiro? O que explica a rejeição ao direito em seus respectivos mundos culturais, e quais alternativas ao Estado de Direito – desejáveis ou não – poderiam vir a apoiar? Quem tira proveito dessa hostilidade ao direito e quem a promove – e por quê? Quais meios, digitais e outros, estão sendo usados nesses processos?

Por fim, meu estudo sugere que os pesquisadores devem prestar mais atenção às maneiras pelas quais a consciência e a ideologia podem se tornar constitutivas das iniciativas anticorrupção. Talvez por estarem mais orientados à audiência das políticas públicas, a maioria dos estudos sobre anticorrupção parece adotar uma perspectiva instrumental em vez de uma perspectiva constitutiva (Engel, 1998; Sarat & Kearns, 1993). A cultura é abordada nesses estudos ou como uma variável dependente (algo que precisa ser mudado) ou como um obstáculo a uma intervenção externa e benigna – ou pelo menos bem-intencionada. Meus achados indicam que a cultura é socialmente

⁵²Em estudo sobre mobilização jurídica, Lehoucq e Taylor (2020) também tratam da consciência jurídica (a atribuição de significado a um evento) e da mobilização jurídica (a invocação de mecanismos institucionais formais) como fenômenos separados.

construída e está sendo coproduzida por meio dessas intervenções, e que, nesse contexto, alguns cruzados na luta contra a corrupção podem ser os responsáveis por, tanto quanto as vítimas de, seus próprios fracassos.

Agradecimientos. Esta é uma versão traduzida e adaptada do artigo “Relational legal consciousness and anticorruption: Lava Jato, social media interactions, and the co-production of law’s detraction in Brazil (2017–2019)”, publicado na *Law & Society Review*, Volume 56, Edição 3 pág. 344–368, vencedor do prêmio de melhor artigo de 2022 da Law & Society Association (LSA). Versão traduzida, revisada e reduzida do texto “Relational legal consciousness and anticorruption: Lava Jato, social media interactions, and the co-production of law’s detraction in Brazil (2017–2019)”, originalmente publicado em: *Law Soc Rev. Law and Society Association, Massachusetts, EUA, 56; 344:368*. Tradução de Michael López Stewart.

As ideias por trás deste artigo foram apresentadas e discutidas pela primeira vez na Reunião Anual da Law and Society de 2019, na Conferência Anual do Cardiff Centre of Law and Society de 2019 e no Workshop de Direitos Humanos da Yale Law School de 2019. Agradeço a Raquel Pimenta, Mario Schapiro, Ricardo Horta e Francisco Mendes pelos comentários sobre uma versão anterior deste artigo; a Gabrielle Alves e Ana Margarida Martins pelo apoio à pesquisa; a Charles Santana e Tarsio Barreto pelo suporte à análise de big data; e aos três revisores anônimos por seus comentários extremamente construtivos nas versões anteriores. Todos os erros que permanecem no artigo são, naturalmente, de minha inteira responsabilidade.

Translation Acknowledgment. This translation was authored by Michael López Stewart (Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, IDP, Brasília, Brazil) with permission of the original author, Fabio de Sa e Silva. Michael López Stewart takes full responsibility for the accuracy of the translated article.

Referências

- Abrego, L. J. 2011. “Legal Consciousness of Undocumented Latinos: Fear and Stigma as Barriers to Claims-Making for First- and 1.5-Generation Immigrants.” *Law and Society Review* 45 (2): 337–70.
- Albiston, Catherine R. 2006. “Legal Consciousness and Workplace Rights.” In *New Civil Rights Research: A Constitutive Approach*, edited by B. Fleury-Steiner and L. Nielsen, 55–75. Burlington: Ashgate.
- Almeida, Frederico. 2018. “Los Emprendedores Jurídicos Como Emprendedores Morales: La Lucha Contra la Corrupción En Brasil.” *Nueva Sociedad* 276: 73–90.
- Anderson, Perry. 2019. *Brazil Apart: 1964–2019*. New York: Verso.
- Aranha, Ana Luiza. 2020. “Lava Jato and Brazil’s Web of Accountability Institutions: A Turning Point for Corruption Control?” In *Corruption and the Lava Jato Scandal in Latin America*, edited by Paul Lagunes and Jan Svejnar. New York: Routledge.
- Arendt, Hannah. 1972. *Crisis of the Republic*. New York: Harcourt Brace Janovich.
- Avritzer, Leonardo. 2017. *The Two Faces of Institutional Innovation: Promises and Limits of Democratic Participation in Latin America*. Northampton, MA: Edward Elgar.
- Bello, Enzo, Gustavo Capela and Rene José Keller. 2020. “Operação Lava Jato: Ideologia, Narrativa e (Re)articulação da Hegemonia.” *Direito & Práxis* 12: 1665–67.
- Bhagwati, J. N. 1982. “Directly Unproductive Profit-Seeking (DUP) Activities.” *Journal of Political Economy* 90: 988–1002.
- Blackstone, Amy, Christopher Uggen and Heather McLaughlin. 2009. “Legal Consciousness and Responses to Sexual Harassment.” *Law and Society Review* 43 (3): 631–68.
- Boittin, Margaret L. 2013. “New Perspectives from the Oldest Profession: Abuse and the Legal Consciousness of Sex Workers in China.” *Law and Society Review* 47 (2): 245–78.
- Bullock, Jessie W. and Matthew Stepenson. 2020. “How Should Lava Jato End?”. In *Corruption and the Lava Jato Scandal in Latin America*, 213–26. New York: Routledge.
- Carvalho, Alexandre and Maurício Palma. 2020. “Juristas Contra a Democracia: Usos Do Direito E Desintegração Democrática No Brasil Pos-2014.” *Revista Uruguaya de Ciencia Política* 29: 80–108.
- Cheeseman, Nic and Caryn Peiffer. 2020a. The Unintended Consequences of Anti-Corruption Messaging in Nigeria: Why Pessimists are Always Disappointed. *Working paper* 024, SOAS ACE.

- Cheeseman, Nic and Caryn Peiffer. 2020b. "Why Efforts to Fight Corruption Hurt Democracy: Lessons from a Survey Experiment in Nigeria." *Working paper* 027, SOAS ACE.
- Chua, Lynette J. and David Engel. 2019. "Legal Consciousness Reconsidered." *Annual Review of Law and Social Science* 15 (1): 335–53.
- Corbacho, Ana, Daniel Gingerich, Virginia Oliveros and Mauricio Ruiz-as. 2016. "Corruption as a Self-Fulfilling Prophecy: Evidence from a Survey Experiment in Costa Rica." *American Journal of Political Science* 60 (4): 1077–92.
- Cowan, Dave. 2004. "Legal Consciousness: Some Observations." *Modern Law Review* 67 (6): 928–58.
- Damgaard, Mads Bjelke. 2019. *Media Leaks and Corruption in Brazil: The Infostorm of Impeachment and the Lava-Jato Scandal*. New York: Routledge.
- Davis, Kevin E. 2019. *Between Impunity and Imperialism*. New York: Oxford University Press.
- de Sa e Silva, Fabio. 2020a. "From Car Wash to Bolsonaro: Law and Lawyers in Brazil's Illiberal Turn (2014–2018)." *Journal of Law and Society* 47 (S1): S90–110.
- de Sa e Silva, Fabio. 2020b. "Not Falling for That: Law's Detraction and Legal Consciousness in the Lives of Brazilian Anti-Torture Activists." *International Journal of Law in Context* 16 (1): 39–56.
- Engel, David. 1998. "How Does the Law Matter in the Constitution of Legal Consciousness?" In *How Does the Law Matter?*, edited by G Bryant, and Austin Sarat, 109–144. Evanston, IL: Northwestern University Press.
- Engelmann, Fabiano. 2020. "The 'Fight against Corruption' in Brazil from the 2000s: A Political Crusade through Judicial Activism." *Journal of Law and Society* 47 (S1): S74–89.
- Evans, Peter. 2018. "An Unfolding Tragedy." *Berkeley Review of Latin American Studies*.
- Ewick, Patricia and Susan Silbey. 1998. *The Common Place of Law: Stories from Everyday Life*. Chicago: University of Chicago Press.
- Ewick, Patricia and Susan Silbey. 2003. "Narrating Social Structure: Stories of Resistance to Legal Authority." *American Journal of Sociology* 108 (6): 1328–72.
- Foucault, Michel. 1972. *The Archeology of Knowledge and the Discourse on Language*. New York: Pantheon Books.
- Frtgsvold, Erik D. 2009. "Under the Law: Legal Consciousness and Radical Environmental Activism." *Law and Social Inquiry* 34 (4): 799–824.
- Garth, Bryant G. 2014. "Building Strong and Independent Judiciaries through the New Law and Development: Behind the Paradox of Consensus Programs and Perpetually Disappointing Results." *DePaul Law Review* 52 (2): 383–400.
- Gash, Alison and Ryan HARDING. 2018. "#metoo? Legal Discourse and Everyday Responses to Sexual Violence." *Laws* 7 (2): 21.
- Gordon, R. W. 2010. "The Role of Lawyers in Producing the Estado de Direito: Some Critical Reflections." *Theoretical Inquiries in Law* 11 (1): 441–68.
- Gramsci, Antonio, Joseph A. Buttigieg and e Antonio Callari. 2011. *Prison Notebooks*. New York: Columbia University Press.
- Halliday, Simon, Celia Kitinger and Jenny Kitinger. 2015. "Law in Everyday Life and Death: A Socio-Legal Study of Chronic Disorders of Consciousness." *Legal Studies (Society of Legal Scholars)* 35 (1): 55–74.
- Halliday, Simon and Bronwen Morgan. 2013. "I Fought the Law and the Law Won? Legal Consciousness and the Critical Imagination?" *Current Legal Problems* 66 (1): 1–32.
- Halliday, Terence C., Lucien Karpik and Malcolm Feeley. 2007. *Fighting for Political Freedom: Comparative Studies of the Legal Complex and Political Liberalism*. 1st ed. London: Hart Publishing Ltd.
- Halliday, Terence C., Lucien Karpik and Malcolm Feeley. 2012. *Fates of Political Liberalism in the British Post-Colony: The Politics of the Legal Complex*. New York: Cambridge University Press.
- Hasty, Jennifer. 2005. "The Pleasures of Corruption: Desire and Discipline in Ghanaian Political Culture." *Cultural Anthropology* 20 (2): 271–301.
- Hertogh, Marc. 2018. *Nobody's Law: Legal Consciousness and Legal Alienation in Everyday Life*. London: Palgrave Macmillan.
- Hish, Elizabeth and Christopher Lyons. 2010. "Perceiving Discrimination on the Job: Legal Consciousness, Workplace Context, and the Construction of Race Discrimination." *Law and Society Review* 44 (2): 269–98.
- Hough, Dan. 2013. *Corruption, Anti-Corruption and Governance*. New York: Palgrave.
- Huntington, Samuel P. 1968. *Political Order in Changing Societies*. New Haven, CT: Yale University Press.

- Kenny, Charles. 2017. *Results Not Receipts: Counting the Right Things in Aid and Corruption*. Washington, DC: Center for Global Development.
- Kerche, Fábio. 2018. "Ministério Público, Lava Jato E Ma'os Limpas: Uma Abordagem Institucional." *Lua Nova: Revista de Cultura E Política* 105: 255–86.
- Klitgaard, Robert. 1988. *Controlling Corruption*. Berkeley: University of California Press.
- Kobis, Nils C., Marleen Troost, Cyril Brandt and Ivan Soraperra. 2019. "Social Norms of Corruption in the Field: Social Nudges on Posters Can Help to Reduce Bribery." *Behavioural Public Policy* 1–28. <https://doi.org/10.1017/bpp.2019.37>
- LaForge, George. 2017. *The Sum of Its Parts: Coordinating Brazil's Fight against Corruption, 2003–2016*. <https://successfulsocieties.princeton.edu/publications/sum-its-parts-coordinating-brazil-fight-against-corruption> (accessed December 12, 2024).
- Lehoucq, Emilio and Whitney Taylor. 2020. "Conceptualizing Legal Mobilization: How Should We Understand the Deployment of Legal Strategies?" *Law and Social Inquiry* 45 (1): 166–93.
- Lomnitz, Larissa A. 1971. "Reciprocity of Favors in the Urban Middle Class of Chile." In *Studies in Economic Anthropology*, edited by George Dalton, 93–106. Washington, DC: American Anthropological Association.
- Mancosu, Moreno and Federico Vegetti. 2020. "What You Can Scrape and What Is Right to Scrape: A Proposal for A Tool to Collect Public Facebook Data." *Social Media + Society* 6 (3): 1–11.
- Marshall, Anna-Maria. 2017. *Confronting Sexual Harassment*. New York: Routledge.
- Merry, Sally Engle. 1990. *Getting Justice and Getting Even: Legal Consciousness among Working-Class Americans*. Chicago: University of Chicago Press.
- Mészáros, George. 2020. "Caught in an Authoritarian Trap of Its Own Making? Brazil's 'Lava Jato' Anti-Corruption Investigation and the Politics of Prosecutorial Overreach." *Journal of Law and Society* 47 (S1): S54–73.
- Moro, Sergio Fernando. 2018. "Preventing Systemic Corruption in Brazil." *Daedalus* 147 (3): 157–68.
- Mungiu-Pippidi, Alina. 2006. "Corruption: Diagnosis and Treatment." *Journal of Democracy* 17 (3): 86–99.
- Nielsen, Laura Beth. 2000. "Situating Legal Consciousness: Experiences and Attitudes of Ordinary Citizens about Law and Street Harassment." *Law and Society Review* 34 (4): 1055.
- Nye, Joseph S. 1967. "Corruption and Political Development: A Cost-Benefit Analysis." *American Political Science Review* 16: 417–27.
- Ocantos, Ezequiel and Baraybar-Hidalgo. 2019. "Viviana Lava Jato beyond Borders: The Uneven Performance of Anti-corruption Judicial Efforts in Latin America." *Taiwan Journal of Democracy* 15 (1): 63–89.
- Omari, Jeffrey. 2020. "Is Facebook the Internet? Ethnographic Perspectives on Open Internet Governance in Brazil." *Law and Social Inquiry* 45 (4): 1093–112.
- Peiffer, Caryn. 2018. "Message Received? Experimental Findings on How Messages about Corruption Shape Perceptions." *British Journal of Political Science* 50 (3): 1207–15.
- Power, Timothy J. and Matthew Taylor. 2011. *Corruption and Democracy in Brazil: The Struggle for Accountability*. Notre Dame, IN; University of Notre Dame Press.
- Praça, Sérgio and Matthew Taylor. 2018. "Inching toward Accountability: The Evolution of Brazil's Anticorruption Institutions, 1985–2010." *Latin American Politics and Society* 56 (2): 27–48.
- Rae, Maria. 2019. "Trial by Media: Why Victims and Activists Seek a Parallel Justice Forum for War Crimes." *Crime, Media, Culture* 16 (3): 359–74.
- Rose-Ackerman, Susan. 1978. "Corruption as A Problem in Political Economy." In *Corruption: A Study in Political Economy*. New York: Academic.
- Rose-Ackerman, Susan. 1999. *Corruption and Government: Causes, Consequences, and Reform*. New York: Cambridge University Press.
- Salganik, Matthew J. 2019. *Bit by Bit: Social Research in the Digital Age*. Princeton, NJ; Oxford: Princeton University Press.
- Sampson, Steven. 2008. "Corruption and Anti-Corruption in Southeast Europe: Landscapes and Sites." In *Governments, NGOs and Anti-Corruption: The New Integrity Warriors*, edited by Luis Sousa, Peter Larmour and Barry Hindess, 168–185. London: Routledge.
- Sampson, Steven. 2010. "The Anti-Corruption Industry: From Movement to Institution." *Global Crime* 11 (2): 261–78.
- Sarat, Austin. 1990. "The Law Is All Over: Power, Resistance and the Legal Consciousness of the Welfare Poor." *Yale Journal of Law and the Humanities* 2 (2): 343–79.

- Sarat, Austin, and Thomas Kearns. 1993. "Beyond the Great Divide: Forms of Legal Scholarship and Everyday Life." In *Law in Everyday Life*, edited by Austin Sarat, and Thomas Kearns, 21–61. Ann Arbor: University of Michigan Press.
- Silbey, Susan S. 2005. "After Legal Consciousness." *Annual Review of Law and Social Science* 1 (1): 323–68.
- Silbey, Susan S. 2013. "What Makes a Social Science of Law? Doubling the Social in Socio-Legal Studies." In *Exploring The "Socio" of Socio-Legal Studies*, edited by Dermont Feenan, 20–36. London: Palgrave.
- Snelson, Chareen L. 2016. "Qualitative and Mixed Methods Social Media Research: A Review of the Literature." *International Journal of Qualitative Methods*. 15 (1): 1–15.
- Solano, Esther. 2018. "Pós-democracia E O Espetáculo Moralista da Justiça Messiânica." In *Em Tempos de Pós-democracia*, edited by R. R. Casara Rubens, and Alberto Pucheo, 55–68. Rio de Janeiro: Tirant lo Blanch.
- St-Pierre, Pascale Cornut. 2019. "Investigating Legal Consciousness through the Technical Work of Elite Lawyers: A Case Study on Tax Avoidance." *Law and Society Review* 53 (2): 323–52.
- Sunstein, Cass R. 2007. *Republic.com 2.0*. Princeton, NJ: Princeton University Press.
- Tyler, Tom R. and John M. Darley. 2000. "Building a Law-Abiding Society: Taking Public Views about Morality and the Legitimacy of Legal Authorities into Account When Formulating Substantive Law." *Hofstra Law Review* 28 (3): 707.
- Wedel, Janine R. 1986. *The Private Poland: An Anthropologist's Look at Everyday Life*. New York: Facts on File.
- Wedel, Janine R. 2012. "Rethinking Corruption in an Age of Ambiguity." *Annual Review of Law and Social Science* 8: 453–98.
- Yang, Mayfair Mei-Hui. 1989. "The Gift Economy and State Power in China." *Comparative Studies in Society and History* 31: 25–54.
- Zimmer, Michael. 2010. "But the Data Is Already Public': On the Ethics of Research in Facebook." *Ethics and Information Technology* 12 (4): 313–25.

Fabio de Sa e Silva, LLB, LLM, PhD, é Professor Associado de Estudos Internacionais e Professor Wick Cary de Estudos Brasileiros na Universidade de Oklahoma, no Departamento de Estudos Internacionais e Regionais, onde co-dirige o Centro para Estudos Brasileiros da OU. Ele também é pesquisador afiliado no Center on the Legal Profession da Harvard Law School. Fabio é um acadêmico interdisciplinar que estuda a organização social e o impacto do direito e das práticas jurídicas no Brasil e em perspectiva comparada. Ele co-coordena o Project on Autocratic Legalism, um projeto transnacional que estuda os entrelaçamentos entre o direito e a política antidemocrática. Recentemente, coeditou *Global Pro Bono: Causes, Organization, and Contestation* com Scott L. Cummings e Louise G. Trubek (Cambridge University Press, 2022).

Cite this article: de Sa e Silva, Fabio and Michael López Stewart. 2025. "Consciência jurídica relacional e anticorrupção: Lava Jato, interações em redes sociais e a coprodução da detração do direito no Brasil (2017–2019)." *Law & Society Review* 1–34. <https://doi.org/10.1017/lsr.2024.51>